

69
cx 39

*Pa
guardar*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Embaixada de 29 de agosto. *Approved*. gto do Genl Stokker - sem comitê espanhol,
nem promissões a seus partidários.

Via na Espanha, um de seus comitês, de constituição via os officios indios da Ilha 3^a
que são um de 23 - de 27 de agosto escritos pelo coronel da comar-
ca João Bernardo Rebelo Rangel; outro de 28 do mesmo mes
escrito pelo Governador da dita Ilha; e um outro de 9 de junho
de 10 do *Agosto*, e de todos, e dos documentos, que os acima
transcrevo. Ficou em resultado o seguinte

69
139

1^o - Que em consequencia das noticias chegadas a quella Ilha
na formal de apprehensão, que as Cortes mostravam a' viciação
da Junta provisoria que nella se originava, e em que entrava
o Bispo, e o Tenente General Stokker, esta Junta se des-
fizeira, e o Governador recuava nas pessoas chamadas pelo
Alvará de 12 de dezembro de 1770, entrando o Deão da
Cathedral em lugar do Bispo, em pedido de serviços pelo
motivo referido

2^o - Que o Tenente General Stokker pelas suas passações, pelos seus
enredos e pelo espirito pernicioso e intrigante, que tem por
idate a natureza alticiosa e seduzida grande parte dos habi-
tantes ao seu partido, e systema anti-constitucional; não
podendo por isso accommodar-se ás ideas liberais, e nova
ordem de cousas -

3^o - Que a'quelle Genl. General, e a seus manejos tenebrosos
e dispostas medidas se devem attribuir todos os acontecimentos
e desastros, que tiveram lugar na Ilha, assim como a abe-
nanação dos espiritos das pessoas de seu partido; que felicim-
sivem haja selegada, de modo que se possa considerar
a Ilha em estado de paz, e quietação interior, devendo
esperar-se do tempo, e das medidas, que se tomarem p.
beneficio daquelle povo, que acabem esta estirpação para
sempre em paz e semenda de discordia remeada pelo ge-
nio do mal -

4^o - Que pelos referidos motivos não podem deixar de se
considerar graves, e de muita responsabilidade a culpas
do Tenente General Stokker, provadas não só pelos officios

e de policia para o bom governo e seguranca da pais na ilha
e seu districto, com formandos - ie com as leis actuaes, e com
as poderes alderar, revogar, suspender, ou dispensar -

9 - Que todos os Magistrados e autoridades civis que
sejam subordinadas nos referidos objectos e nem nos q.
toques as poderes contentioso, e judicialis por q. no exer-
cicio d'elles sejas elles mesmos de responsavelis as Cortes e ao
Governo

10 - Que a fazienda nacional continuara a ser admini-
strada como ate agora, segundo as leis existentes, em
quanto nao forem alderadas, pertencendo ao presiden-
te da Junta as meymas attribuiçoes, e autoridade, que
em d'elles objectos competia aos Capitães Generaes, san-
do os membros da mesma Junta collectivamente e in-
dividualmente responsavelis ao governo do reino
e as Cortes por sua administracao e conduda.

11 - Que toda a autoridade e jurisdicção na parte mi-
litar ficara pertencendo ao respectivo Governador
na simples qualidade de Governador com mandante
das Armas da provincia, bem e da ^{mesma} modo que o são
os outros Governadores das provincias do reino de
Portugal e Algarves; e observando o requirimento que
heis sido dado em 21. de Junho de 1678 - na par-
te em q. nao se achar alderado por lei ou ordens
posteriores: e caindo no caso de impedimento ou va-
cancia o governo em o official de maior patente
que se acha na ilha; e revogado para d'illo o Alvará
de 12 de Dezembro de 1740 -

12 - Que este Governador ficara chamando - se para
o futuro - Governador das Armas da provincia das
Acores - e sera subordinado ao Governo do reino, e res-
ponsavel nelle e as Cortes por sua conducta, e admini-
stracao, devendo considerarse independente da
Junta como ella o he nelle nos objectos da sua compe-
dencia

havendo por mais de parte da saida officina, e concebida em termos civis, e do estilo communisar e regular a Junta ao Governador, e Governador a Junta qual quer causa de que precisar a bene do servio nacional

13- Dize as governoy subalternoy das outras illhas que formao a provincia do Alagoas, e continuadas as atribuycoy do mesmo modo, e com as mesmas atribuycoy e responsabilidade, que se agora
Sallao das Cortes 29 - 7 de Maio de 1821.

Mat. Boyer Comendador

- Manoel Fernandes Thomaz
- Joze Joaz Ferreira de Moura
- Joao Maria Saverde Castello-Br.^{co}
- Grand. Manoel Vazquez
- Joao Roiz de Brito

dos. J. B. - e a mesma obra anti-
- constitucional, q' elle se ergue -
- remettendo a elle a sua represent.
de José Est. de Brito - e Paul
p. do interior, de Brito de Brito -
de -

Senhor.

69
639

Mandou-se Quando o actual Governo Interino desta Pro-
ficar na vincia dos Acores estranhava que o Sr. Bispo
Secret.º Diocesano, D. Frei Manoel e Nicoláo de Almeida
da trefe a notavel incuria de publicar Facto-
ray, e de requer Order expressas aos Parochos para
explicarem aos seus Freguezes os principios Cons-
titucionaes, a fim de os persuadir doz innume-
rarij benj, que se uitas a toda a Nação Portu-
guezá da sua Regeneração politica; ouio com
espanto no dia 29 de mes passado, na Igreja Ca-
thedral desta Cidade, ao Sr. Bispo Leitao
perante immenso povo hua Oracão, mas só na-
da analogia ás circumstancias, mas até semea-
da de principios anti-Constitucionaes, e de
algúas proposições mal soantes, e bem capa-
zes de afferrar mais ao seu errado systema a
parte dos Habitantes desta terra, que por ig-
norancia sua, ou malignas suggestões de pes-
soas mal intencionadas ainda dividida da
verdadeira utilidade da nossa Consti-
tuicão. Surprelendido este Governo de tal
sucesso, que nas esperava á vista das expre-
ses

via.

ses

suas Determinações de S. Magestade, e da Representação, e
Protesto incluído, copia N. 1.º, que o Corregedor desta
Comarca, Membro do actual Governo Interino, já muito
anteriormente fez sobre este objecto; dirigio logo ao Sr.
Bispo o Officio, copia N. 2.º, do qual só se veem em resposta,
passados dias, a Carta incluída N. 3.º, com a informe e At-
testação sem assignatura alguma, N. 4.º De tal resposta se
inferre bem claramente que a doutrina, que na sua Carta
elle diz pregara, não he aquella que realmente pregou,
de que este Governo está muito bem lembrado, e que foi
may conforme com os differentes Extractos quintos, N.º
5.º, que logo se divulgaram por esta Cidade, e o Governo
mandou cather, do que com a informe e Attestação, que
faz he assignar as pessoas de pouca memoria, e que até
se podem tornar suspeitas pelo mesmo cuidado, que o Sr.
Bispo teve de acceordar deste Governo.

Tambem este Governo leva ao Real Condecimen-
to de S. Magestade a Representação quinta, copia N. 6.º, que
fez na sessão do dia 6 de corrente mes o Brigadeiro João
Maria Xavier de Brito, Membro do mesmo Gover-
no, e encarregado interinamente do dize Arma, sobre
o notavel facto, que se inferre da mesma Representação, e

e se comprova com os documentos a ella juntos, em consequencia da qual incumbio este Governo a Juridica averiguacao deste facto ao Juiz de Fora da Sella da Prua pela Portaria, Copia N.º 7.º, como naes supuzito, vitta a Representacao, que lle fez o Juiz de Fora desta Cidade, Copia N.º 8.º, em que se da por supuzito para proceffos desta natureza, que podem ir a entender com o Ex. Governador, o Tenente General Francisco de Borja Garcia Stockler, de quem se diz ser inimigo.

Iguamente este Governo da parte a S. Mage. que o sobredito Tenente General Stockler pertende agora de novo retirar-se para Lisboa, fazendo uso do Passaporte, que ja se quere ha muito dias, e que este Governo lhe concedeo pelas razoes expuzidas, e cabinas das medidas, que deliberou tomar sobre este assumpto, de que ja deo parte a S. Mage. em officio dirigido ao supremo Congresso Nacional das Cortes em data de 28 de Julho proximo pasado. — M. G. e S. Mage.
m. an. como todos os demas mitter. Angra 9 de Ag. de 1824.

Vencido em votos o Sr. José Maria de St. Pas. Limos.

Sr. Bernardo Abello Borges

Sr. Brig. Sr. Maria Xavier de Brito

Em Sesão extraordinária do Governo Interino
 de 25 do corrente apresentou o D.º Corregedor desta
 Comarca, Membro do sobredito Governo a reprezen-
 tação seguinte: Tendo o Corregedor da Comarca,
 e Membro deste Governo Interino, que tendo-se desmo-
 scido e suscitado alguns tumultos populares, em q. varias
 camponeses ignorantes com temerario arroj. e legião
 a ultrajar os bons Cidadãos, que juraram a Consti-
 tução, proferindo contra elles palavras indiscretas,
 e até respondendo no excess. de amedacallos sem temer
 alguma das authoridades Constituidas, as quaes devem
 promptamente acatellar, e cohibir semelhantes de-
 sordidos; por estas razões, e porq. o principal fim da
 Policia he prevenir o crime, e este Ministro não tem
 officios, com que possa cohibir tumultos, que talvez
 sejão de temerosas consequencias; he de parecer que o Governo
 de immediatamente providencias para se evitarem os tu-
 multos e disputas populares, que o Ex.º, e D.º Sr. Bis-
 po Diocesano mande que os Párochos fação praticas
 aos Povos para desabucallos, mostrando-lhes os bens,
 que devem esperar da Constituição, e que esta foi
 approvada, e jurada para Sua Magestade; que elles
 devam obedecer, e respeitar as authoridades, e o Governo
 Interino; e que este Governo promptamente faça sua
 Proclamação energica, em que se acatuee aos re-
 voltosos que, no caso de não se cohibirem serão as-
 peramente castigados; e quando servio houver, e
 ou outras providencias, que melhor parecerio, se de-
 protesta o dito Ministro contra o Governo pela falta

de actividade, e não responder pelas consequências, que
pode produzir semelhante apathia. - Pedindo se
hauçasse termo de protesto: em consequencia do
qual deliberou o Governo que se fizesse a Proclama-
ção requerida pelo sobredito Membro; e que se
requira ao Ex. e R. Bispo a renovação das
suas Ordens aos Parochos para exhortarem os
Fieis á Paz, sossego, tranquillidade, e respeito á
Constituição, e ás authoridades publicas; que diaria-
mente se promta á disposição do Sr. D. Correg.º,
como Intendente Geral da Policia e quantos de
Tropa que elle julgar necessaria p.º debaixo da
sua direcção manter o sossego publico nestas
que o Sr. Corregedor proceda a todas as inves-
tigações, e actos judiciais, que julgar convenientes
para vir ao conhecimento de quem são os au-
thores dos frequentes disturbios publicos até agora
acontecidos, a fim de se prevenirem outros maiores, não
consentindo que Magistrado algum alle inferior se
intrometta neste ramo da sua authoridade, chamando
a si quaerquer processos, que a objectos relativos a esta
materia tenhaõ comicaõ p.º a vista d'elles proceder
sobre os mesmos casos, como for de direito; e ultima-
mente que, chamando á sua presença hum
Vencido de Ornellas, do qual consta que no dia de
hontem ajuntára na Praça desta Cidade hum
piorão de fiavel a ouvir o seu certo papel, de que
se seguiu hum frequenta inquietação, que não teve
ulteriores consequencias indague do Sr. João Venancio
de Ornellas qual era este papel, e o seu objecto, tomam-
do em consequencia as medidas de prudencia que

que lhe parecerem appropriadas p.^o evitar novos
acontecimentos de semelhante natureza; fazendo
pôr Editaes de Policia sobre a todos os moradores
desta Cidade, e a Ilha que não deixem por meio
de leitura, ou praticas em Praças e mais Lugares
publicos dar motivo a ajuntamento de povo. E
para constar se harron o presente edito. Titulo
das Leis do Governo 25 de Junho de 1821 - Com
cinco rubricas. —

Manoel Joaquin de Azevedo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Ex.^{mo} e R.^{mo} S.^{no}. = Sendo deliberado o actual
 Góvêrno Interino d'esta Provincia participar immediata-
 mente ao Supremo Congresso das Cortes Gerais e Constitu-
 intes, a Oracão que V. Ex.^a R.^a recitou no dia vinte
 e nove do corrente mez e anno na Igreja Cathedral
 d'esta Cidade, por occasião da Eleição a que se man-
 deu proceder dos Electores de Comarca, que devem eleger
 os Deputados d'esta Provincia, e em presença de um Au-
 ditorio de perto de duas mil pessoas; exigimos que V.
 Ex.^a R.^a nos envie por escripto a Oracão tal e qual a
 recitou, ou que nos faça uma formal e prompta declara-
 ção sobre as proposições que ali avançou, as quaes nos
 parecerão não só mal soantes, mas até sediciosas, em vez
 de serem analogas ás circumstancias. — Os Extractos da
 Oracão recitada por V. Ex.^a R.^a que andão espalhados
 por esta Cidade, são em quasi tudo conformes com a
 nossa propria lembrança, e bem claramente mostram que
 uma tal Oracão só podia ser feita de proposito para
 desalentar os habitantes Patriotas e Constitucionaes
 d'esta Cidade, e excitar n'aquelles que desgraçadame-
 nte o não são, desprezo e odio á Santa-Causa
 da nossa Regeneração politica, e ás Bases da Cons-
 tituição que V. Ex.^a R.^a por tantas vezes appellidou
 = esta nova Ordem de cousas =, como desprezando-se
 de pronunciar o proprio termo de Constituição. —

Urgem as circumstancias que V. Ex.^a R.^a res-
 ponda categoricamente a esta nossa requisicao,
 não

não só para podermos com toda a evidencia participarmos
ao Supremo Congresso das Cortes tão desagradavel e in-
perado successo, como até para tomarmos as convenientes
medidas sobre a seguranca e tranquillidade publica da
terra, atathando os perniciosos effectos que pode produzir
a propagação de semelhante doutrina, qual nos parece
esta que V. Ca. R. pregou, bem capaz de desviar o
Povo credulo e supersticioso do verdadeiro caminho por
onde o actual Governo Interino o quer conduzir, afin
de evitar que se repetão as horrorosas scenas de que
ainda ha pouco tempo foi theatro esta infeliz povo-
ação, seduzida em grande parte pelas surdas caba-
las e maquinações de pessoas mal intencionadas. =
Deos G. a V. Ca. R. Angra trinta de Julho
de 1824 = Ca. mo R. mo Sr. Bispo de Angra =
O Deão José Maria de Bitencourt Mascarellos
e Lenos = João Bernardo Rebello Borges = João
Maria Xavier de Brito.

Manuel Joaquim da Silva

cópia

S^{mo} e Ex^{mo} Governo. — Satisfazendo a requisi-
 ção do officio que me foi entregue, em data de trinta
 de Julho passado, remetto o extracto do Discurso que
 pronunciei na Cathedral no dia vinte e nove do mes-
 mo mês, por occasião da Eleição de Comarca para a
 nomeação de Deputados para o Supremo Congresso
 das Cortes. A razão de não ir assignado, foi ser
 uma copia de um Attestado, em que não tinha lu-
 gar a minha assignatura. — Deus guarde a vossa
 Ex^{ca} Jaco Episcopal, tres d' Agosto de mil oito-
 centos e vinte e um. — S^{mo} e Ex^{mo} Governo — Fr.
 Manoel, Bispo de Angra.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N. 4.

Nós abaixo assignados, pessoas que fomos
 presentes na Sé desta Cidade de Angra, no dia vinte
 e nove de Julho do presente anno de mil oitocentos e
 vinte e um, e que assistimos ao Discurso pronun-
 ciado nesse dia pelo Ex^{mo} e S^{mo} Bispo d'esta
 Diocese, Dom Fr. Manoel Nicoláo de Almeida,
 por occasião dos Eleitores de Comarca, para a nomea-
 ção de Deputados das Cortes por parte d'estas Ilhas;
 attestamos o seguinte: Que o dito discurso se re-
 luxio em substancia a isto. Principiou o Ex^{mo}

O Sr. Bispo por lembrar ás pessoas a quem fallava a obrigação que lhes incumbia de serem fieis á Constituição, e de não emprehenderem cousa alguma contra a nova Ordem de cousas que se havia estabelecido, porque a isso se haviam obrigado com juramento: explicou o que era a acção sagrada do juramento; que os mesmos Pagãos, que o não davão mais que pelas suas falsas e fementidas Divindades, o tinham sempre respeitado, e tinham tido em summo horror o prejuizo; o que se provava manifestamente pelo facto de Attilio Regulo, que sendo mandado pelos Carthagineses a Roma com o Embaixador dos mesmos, para concluir a paz de Roma com Carthago, ou ao menos a troca dos Prisioneiros, de cujo numero era o mesmo Attilio Regulo, não concluindo este nada em Roma, quiz livre e espontaneamente, apesar das lagrimas dos filhas e instancias dos Parentes, dos Amigos, do Senado e do Povo, voltar, como voltou, para o cativoiro, onde o esperavão a morte e os tormentos; porque a isso se havia obrigado em Carthago com juramento, antes de partir para Roma. E d'aqui argumentou o Sr. Bispo, que se aquelle era o respeito que tinham para com a acção sagrada do juramento os que o não davão senão por falsas e fementidas Divindades, quanta não devia ser a inviolabilidade do juramento dado por Christãos! concluindo sempre de tudo isto, que devião ser fieis á

Constituição, e não emprehenderem nada contra ella. — Corroborou e confirmou mais este argumento com outro tirado da Historia dos primeiros Seculos da Igreja; e a este respeito ponderou: Que os Christãos da Igreja primitiva tinham nascido Subditos dos Imperadores Pagãos; que por estes foram cruelissimamente tratados, como provavaão as cruelissimas perseguições com que a Igreja tinha sido vexada; e que sendo os mesmos Christãos tantos em numero, como Tertuliano o tinha ponderado no seu Apologetico, se tinham sempre conservado na maior sujeição e obediencia aos mesmos Imperadores, sem emprehenderem nada contra elles, porque se achavão ligados com o juramento de fidelidade, que como seus Subditos e Vassallos lhes havião prestado. D'onde conclusão constantemente a sujeição e perfeita subordinação que se devia ter aos Poderes estabelecidos, e que nada se podia emprehender sem grande crime, por isso mesmo, contra a Ordem de cousas novamente estabelecida. D'aqui passou o Ex.^{mo}

Prelado a justificar-se, e a fazer vêr a sem razão com que o tinham querido fazer passar por inimigo da Constituição. E a este respeito ponderou o seguinte. Primeiramente, que o seu interesse era patente a todos; e que entendia que todos devião estar sufficientemente persuadidos que elle não tinha vindo aqui para se aproveitar do que era seu; que o seu espirito de rectidão

e de amor da Justiça, era igualmente sabido; de modo tal, que sendo elle um homem publico, ninguém se tinha até agora atrevido a lhe fazer os mais leves empenhos (o que era aliás tão ordinario); que tanto se estava em consequencia persuadido no Publico de que para elle não havia contemplação de pessoas, nem valião senão a razão e justiça; que em consequencia, sempre que teve, desde que aqui chegou, de prover algum Lugar de quaesquer dos Ministerios Ecclesiasticos, todo o Publico era testemunha da exactidão com que tinha sempre pesado os Titulos, dando sempre esses Lugares áquelles que os tinham melhores, desejando sempre preferir os mais dignos, como sempre o tinha feito. Em consequencia, sendo o seu procedimento recto, moderado e justo, não havia razão alguma porque elle fosse inimigo da Constituição, como realmente o não era, jurando publicamente, como jurou aos Santos Evangelhos, que ninguém era tão amigo d'ella, porque ninguém detestava tanto como elle venalidades e procedimentos arbitrarios, despoticos, violentos e injustos, como se mostrava pela sua mesma conducta. Tonderou mais, que se a algum tinha lembrado que elle era inimigo da Constituição pelo receio de que ella o houvesse de despojar de alguma coisa, que tivessem tido os seus Antecessores; esse pensamento era futil, ridiculo e falso; porquanto sendo os Ministros da Religião entre todos os Povos tratados

com honra, com veneração, e com respeito; seria fazer uma gravíssima injuria aos nossos Legisladores, e persuadir-se, que elles fossem tão inimigos da Religião, e de seus Ministros, que lhes não deixassem o que era indispensavel para se tratarem com a decencia conveniente á sua condição. E assim, que não tendo nada que recuar por esse lado, tambem d'ahi se não podia tirar argumento para se provar que elle fosse inimigo da Constituição. Que se uma bem entendida economia obrigasse os nossos mesmos Legisladores a tirarem alguma coisa dos Bispos, pelo que lhe dizia respeito, th'o não tirariaõ d'elle, mas sim daquellas pessoas para com as quaes todo o Publico era testemunha que elle tinha tido, desde que aqui chegou, um espirito de caridade como nunca tinham achado em outrem. Depois reprehendo, como era do seu officio e de vèr, o procedimento irregular e tão contrario ao espirito do Evangelho de certos individuos, que com o pretexto de zelarem a Constituição, excitavão continuas perturbações e tumultos no Estado: notou que o espirito do Evangelho era espirito de moderação, de paciencia, de humildade, de amor do soffrimento, de reciproco amor, de mutua e reciproca caridade, e que condemnava altamente todo o espirito de resentimento, de animosidade e de vingança: em consequencia, que era uma e muito manifesta contradicção, andar com a Religião na boca, e não fazer nada do que ella mandava: que o espirito de odio e de manifesto rancôr que se tinha patenteado por tantos factos da parte de alguns para com outros dos

Cidadãos, era totalmente contrario ao espirito do Evan-
gelho: que para qualquer se mostrar amigo da Consti-
tução, não era preciso andar amotinando o Estado,
nem andar excitando tumultos: que não era ne-
cessario que uns Cidadãos andassem insultando os
seus Concidadãos, atacando-os em publico, carre-
gando-os de injurias e de palavras afrontosas; não
era necessario andar por todos os cantos vilipen-
diando a Pessoa do Rei; nem era necessario andar
gritando descomedidamente por todos os cantos contra
o Despotismo, contra a escravidão, e contra a tyran-
nia: que elle Ex.^{mo} Prelado tudo isso detestava;
mas que lhe parecia que para o detestar não era preciso
faltar á moderacão, á modestia, e ao comedimento, que de-
vião sêr o ornato de todo o bom Cidadão, e de todo o ho-
mem de bem: que para se evitarem taes e tão irregulares
procedimentos, não erão precisos motivos de Religião, nem de
consciencia; que para isso bastava simplesmente o prezo, a honra,
o brio, a moderacão, a modestia, a probidade, e a creacão:
que se faria a maior injuria ao Gôverno estabelecido em
Lisboa, se se pensasse que elle approvava semelhantes exces-
sos; antes estava persuadido que altamente os havia de
condemnar: que pelo que lhe dizia respeito a Elle Ex.^{mo}
Prelado, o seu genio era pacifico; que detestava disturbios; que
não tendo nunca recebido de Elle Rei senão actos e provas de
beneficencia e de bondade, não era do seu character andar
por todos os cantos blasfemandos contra Elle: que se se obser-
vasse a condicão e a situação de alguns individuos, que affirm-
o praticavão, se acharia, que alguns dos que tinham este
com-

comportamento, emão os que tinham recebido talvez maiores benefícios do Estado.

Notou também no seu Discurso, que elle nunca tinha empregado uma só accção, com que se podesse com justiça provar, que elle tinha encontrado a Constituição, ou se tinha opposto a ella: que logo que para isto teve Ordem do Governo de Sibéria, que lhe remetteo o Decreto de sua Magestade a este respeito, se prestou promptamente e a jurou; mas que para isto mesmo era necessario que esse juramento lhe fosse proposto por parte do Governo: que o seu Ministerio era puramente espirital: que o promulgar Leis sempre se tinha entendido que era um acto do Poder Supremo, Civil, e Temporal: que os Apóstolos, de quem elle Ca. Prelado era indiguo Successor, de que tinham sido encarregados por Christo, era de pregarem a verdadeira doutrina, e administrarem os Sacramentos; o que elle tinha sempre procurado fazer, pregando com a devida subordinacão aos Poderes estabelecidos todas as mais virtudes Civis, Christãs, e Religiosas.

Ponderou a respeito das pessoas que o perseguião e o insultavão em consequencia dos seus principios de conducta, que se na antiga Ordem de cousas muitas individuos se queixavão que se lhes fazia uma grande injusticia e violencia, e que era mesmo um espirito de perseguição não lhes deixarem pregar francamente e afoaathar por toda a parte as suas maximas, apesar d'ellas serem subversivas da ordem de cousas então dominante; escrevendo-se ainda mesmo agora, que o mais precioso direito do Homem he poder communicar a quem quizer os seus pensamentos; como he que se podia agora deixar de taxar de perseguição e de

in

injusticia, o procedimento d'aquelles que insultavao a qualquer
Cidadão que se encerrava no interior da sua Casa; que não
emprehendia nada contra a Ordem publica; que se abstinha de
excitar perturbacoes no Estado; e que a ninguem communicava, nem
pretendia communicar, os seus pensamentos. — Ultimamente
te se esta foi a ultima parte do seu Discurso) lembrou aquelles
que se iam empregar na Eleição, que deviao proceder nella
de boa fé: que todos aquelles que diligenciavao que as Elei-
coes recahissem nelles, se fariao indignos dellas, porque erao
convencidos, em lugar de procurarem o interesse da Nação, de
procurarem o seu interesse proprio e pessoal: que tinha ouvido
que na Eleição de Parochia tinha havido uma lista de pessoas
apontadas, que tinha ido passando de uns Votantes a outros:
que elle não sabia se isto era verdade; mas no caso de o ser, isso
provava manifesto conhoio; o que se devia evitar: e finalmente
que a esse respeito julgava desnecessarias muitas reflexões e
muitas advertencias, por duas razões; primeira, porque os que
não fixarem o que deviao, não seria por falta de conhecimento;
e segunda, porque entendia que os que fossem estimulados pela
violentissima paixão do interesse pessoal, nenhum caso fariao
de quaesquer advertencias a este respeito. Esta he a substancia,
quasi pelos proprios termos do Ex.^{mo} Prelado, do Discurso por
elle pronunciado, e em que não falta uma só cousa essen-
cial. E por ser verdade, o que juramos aos Santos Evan-
gelhos, e esta nos ser perdida, a firemos passar, e assi-
gnamos. Angra trinta de julho de mil oitocentos e
vinte e um.

Manuel Joaquim da Silva.

Copia.

Nós abaixo assignados attestamos sendo necessario com o juramento dos Santos Evangelhos, em como os quatro manuscritos adiante juntos por diversas lettras, são em substancia todos conforme a Pratica que pregou na Se Cathedral desta Cidade de Angra o Ex. e R. Bispo d'ella no dia vinte e nove de Julho na occasião em que na mesma Igreja se celebrou a Missa do Espirito Santo para a Eleição dos Eleitores de Comarca d'esta Ilha, os quaes quatro manuscritos foram produzidos por quatro pessoas curiosas dos que juntamente com nosco assistiram a esta Pratica; e ainda que elles entre si differão nos termos e arranjamientos de Oração, contudo no essencial he tal qual foi exposta ao publico, e consequentemente o mais analogo aos Discursos que fez o mesmo Ex. e R. Bispo = D. Francisco de Paula Timentel Ortiz de Melho de Brito do Rio = Mathews Homem Borges Leal Certe Real = José Soares Silveira Estrella = Manoel Elias do Amaral = Fernando de Sa' Viana = Luiz Antonio Pires Forte = Felia José da Costa = Luiz Antonio da Silva e Carvalho = José de Paula Leite Botelho, Presbytero secular = Reconheço se serem as assignaturas retro que acompanhão os documentos ao diante, que vão por mim rubricados, das proprias punhas de seus assignantes. Angra seis de Agosto de 1821 = Em testemunho de

ver.

verdade = Lugar do publico e raro = Antonio
Leonardo Tires Toste. = O Doutor João Bernar
do Rebella Borges, Fidalgo da casa de Sua Mage
stade Fidelissima, que Deus guarde, seu Corregedor
em toda esta Comarca de Angra, Juiz de S. Paulo
e Minas e das Justificacoes ultramarinas de S. Paulo,
saber que me constou por fe' do Escrivão que este
passou, serem os sinais publico e raro supra do
mesmo punho do Tabelliao supra assignado: o
que hei por justificado. Angra seis de Agosto de
1821 = Luiz Antonio Tires Toste, Escrivão de
India e Minas, o passou = cum reis =

Extracto 1.º

Manda-se-me fazer um discurso analogo ás
circunstancias variaveis e nova ordem de coisas estabe
lecidas: relativamente a isto eu só tenho a lembra
r a santidade e inviolabilidade do juramento
que prestastes ás Authoridades constituídas; e
isto por dois exemplos poderosissimos tirados da
mesma Historia dos Pagãos. Os Pagãos tu
nhão o juramento por sagrado, nem se abate
viam a quebrantallo. Nenhum de vós ignora, e
ao menos os que são versados na Historia, as dilata
tadas guerras e rivalidades que houverão entre
Roma e Carthago; e quando esta, já exaurida
de forcas pelas victorias dos Romanos, prestou
a paz ou ao menos a troca dos prisioneiros, em

ou um dos mais illustres Romanos, que entao se achava captivo, Attilio Regulo, com esta embaixada ao Senado de Roma, fazendo-lhe antes prestar no juramento que se não effectuasse a sua missao voluntaria para Carthago. Este Romano entra inopinadamente em Roma: elle mesmo persuade ao Senado que he indecoroso assentir n'uma ou outra cousa, pela sua inteireza de caracter, pela inviolabilidade do juramento que havia prestado, apesar das Lagrimas dos Filhos, Mulher, Amigos, e Parentes: torna para o captiveiro d' Africa, aonde o esperão os tormentos e morte, que he notorio lhe derão em recompensa da sua firmeza. Outro exemplo he, que quando nos Tempos da nascente Igreja os Christaos estavam em obediencia aos Imperadores Romanos, e erão tantos, como escrevia Tertuliano, que enchião o foro, a praça, as ruas, e toda a cidade, e assim deixavão desertos e ermos os seus Templos, apesar distes os tratarem com a maior crueldade e severidade, e serem tantos os Christaos, que sentassem qualquer facção ou revolucao, facilmente a concluirião; nem comtudo se rebelião contra os Imperadores, pelo juramento de obediencia que haviam prestado, e pela Religião que professavão, cujo espirito he de docura, mortificação e humildade. Uma occasião que o Divino Mestre estava com os Discipulos, e estes foram maltratados pelo povo, lhe disserão, "Ah! Senhor,

que-

quereis que ficamos descer fogo do Ceo para castigar
este Povo? O Divino Salvador, que por tal creio,
thes tornou, vos ignoras o espirito da vossa vocação,
nescitis cuius Spiritus estis: deve ser pois um espiri-
to de humildade e docura. Em consequencia já se ve
que deveis manter intacto o juramento que prestastes, e
tambem guardar obediencia ás Authoridades constitu-
tuídas. Tem-se-me feito um crime não ter pro-
gadi constituição: isto he uma loucura, um dispa-
rate. Jesus Christo quando ordenou aos Apostolos,
dos quaes eu sou indigno successor, não thes incum-
bio a promulgacão de leis temporaes, mas sim es-
pirituaes: a minha obrigacão he pregar o Evan-
gelho; não tenho nada com a reformacão das Leis.
Da minha parte está não me oppôr a estas re-
formacões: a minha vida tem sido sempre parti-
cular, vos o sabeis: eu não tenho motivos para ser
contra a Constituição: devo aproveitar esta occasião
para me justificar. Eu não tenho factos que me cri-
minem, e se alguém os sabe, que me contradiga. Eu
juro aos Santos Evangelhos que os meus sentimentos
que sempre forão a favor da Constituição, mas tem
se-me feito um crime porque julgão que ser Con-
titucional, he andar insultando pelas esquinas
das ruas, e encher de afrontas e opprobrios aos
Cidadãos honrados, que se conservão na sua
Casa sem commetter taes desatinos. Chamar
publicamente contra o Despotismo; insultar o
Rei, Religião e o Estado, e os que tem sido

mais beneficiados pelo Rei, são os que mais clamão
contra o Despotismo: isto não he ser Constitucional,
he ser facto de Religião, sentimentos de infide-
lidade, sem honra, e sem educação. Eu prestei
um juramento de obediencia ao Soberano, que de-
via manter e guardar. — Tem-se tambem
feito um crime aos Pregadores, por não terem
até agora pregado publicamente Constituições. O
direito mais sagrado e precioso do Homem, he
a liberdade dos seus sentimentos, que tanto se
annuncia: então porque se far um crime que
cada um tivesse os sentimentos que devia manter
e guardar? He sagrado o direito de cada
um communicar os seus sentimentos ao outro, e
porque não ha-de ser permittido a cada
um no recôndito da sua casa pensar par-
ticularmente o que quizer, e communicar isto
mesmo a um, dois, ou tres Amigos? A mi-
nha inteireza de caracter, e o meu espirito de
liberalidade, deve-vos ser em parte já conhe-
cido: tudo que tenho, ainda na qualidade de
particular, he com franquera e igualdade para
todos: vós bem conheceis o meu espirito, a que
talvez não tem chegado todos os meus Prede-
cessores. Nesta Ilha, aonde quasi todos os
Empregos são dados por empenhos, mas ainda
até hoje ninguém teve o atrevimento de fa-
zer-me o mais leve empenho; ao mesmo tem-
po que muitos dos meus Subditos tem sido

constantemente alliciados. Ainda mesmo quando te-
nho de prover estes insignificantes Empregos, peço na
Balança fielmente os documentos dos Pertendentes:
logo porque hei-de eu ser contra a Constituição?
Se não faço injusticia? Talvez por verem que
me hão-de tirar os rendimentos. Eu não julgo
os nossos Legisladores tão faltos de caridade e re-
ligião que não deixem aos Ecclesiasticos alguma
coisa para sua decente sustentação, e se afirm-
m'o tirarem, tirão-no a vós. Porque he pois que
me criminão? Eu digo: por se regerem os homens
pelas paixões, e não pela razão e justiça: que es-
peraes vós agora? Que vos diga muitas cousas
relativamente a este objecto de Eleição, e a con-
gacão que vos liga como Eleitores, não, por dois
motivos: o primeiro, porque não vos posso dizer
nada que não tenhaes já ouvido. A intenc-
ça de caracter e mais virtudes que devem acom-
panhar Deputados de Cortes, unico fim por
que fazeis esta Eleição; e os que fixerem o con-
trario não he por ignorancia, mas sim por
paixões para o fim dos seus interesses particula-
res, ficando succumbidos os do bem publico. O
Segundo motivo, porque ainda que lhes pre-
que, e torne a pregar, estai certos e estai de-
cididos que jamais deixarão de o fazer. Eu
não sei se na outra Eleição houve combui-
ou soborno, porque a minha vida particular
he indiferente deffas cousas parte nellas;

mas em uma occasião em que não foi indispensavel sahir, me disserão que o houve, apresentando-se uma lista de pessoa em pessoa; e se assim foi, não pode ser mais claro e manifesto o cumprimento: isto pois he o que se deve evitar: não tenho mais nada a dizer-vos. S

Extracto 2.º

Manda-se-me fazer um Discurso analogo ás circumstancias variaveis, e nova Ordem de cousas estabelecidas. Relativamente a isto eu só tenho a lembrar-vos a santidade e inviolabilidade do juramento que prestastes ás Authoridades constituídas; e isto por dois exemplos poderosissimos tirados da mesma Historia dos Togaos. Os Togaos tinham o juramento por sagrado, nem se atrevião a quebrantallo. Nenhum de vós ignora (ou ao menos os que são versados na Historia) as dilatadas guerras e rivalidades que houverão entre Roma e Carthago. E quando esta já esbauxta de forcas pelas victorias dos Romanos, pertencendo a paz ou ao menos a troca dos prisioneiros, enviou um dos mais illustres Romanos que então se achava captivo, Attilio Regulo, com esta embaixada ao Senado de Roma, fazendo-lhe antes prestar um juramento que se não effectuasse a sua missao voltaria para Car-

Cartago. Este Romano entra inopinadamente
em Roma; e elle mesmo persuade ao Senado
que he indecoroso assentir n'uma, ou outra causa
e pela sua inteireza de caracter, pela inviolabi-
lidade do juramento que havia prestado, apesar
das lagrimas dos filhos, mulher, amigos e parentes, tor-
na para o captiveiro d' Africa, onde o esperavaõ os tor-
mentos e morte que he notorio lhe derão em recom-
pensa de sua firmeza. Outro exemplo he que quan-
do nos tempos da nascente Igreja os Christaos esta-
vão em obediencia aos Imperadores Romanos, e eraõ
tantos, como escrevia Tertuliano, que enchião o Foro,
a Praça, as ruas, e toda a Cidade, e só deixavão
desertos os seus Templos e Ermos, apesar destes os
tratarem com a maior crueldade e severidade, e de-
rem tantos os Christaos que se intentassem qualque
faccão, ou revolucao, facilmente o concluirão,
nem contudo se rebelavão contra os Imperadores
pelo juramento de obediencia que havião presta-
do, e pela Religião que professavão, cujo espirito
he de docura, mortificaçãõ, e humiddade. Numa
ocasião que o Divino Mestre estava com os Dis-
cipulos, e estes forão maltratados pelo povo, the
serão: Ah! Senhor! quereis que facemos descer fogo
do Ceo para castigar este povo? O Divino Sal-
vador (que por tal creio) the tornou, vós ignorais
o espirito da vossa vocaçãõ. Nescitis cuius spiri-
tus estis. Deve ser pois um espirito de humiddade
e docura. Em consequencia já se vê que deveis mu-
ter

ter intacto o juramento que prestastes, e tambem guardar obediencia ás Authoridades constituídas. - Tem
se-me feito um crime) não ter pregado Constituição; isto he uma loucura, um disparate. J. C. quando
ordenou os Apostulos (dos quaes eu sou indigno
sucessor) não lhes incumbio a promulgacão de
Leis temporaes, mas sim espirituaes. A minha ob-
rigacão he pregar o Evangelho: não tenho nada
com a reformacão das Leis. Da minha parte
estã não me oppôr a estas reformacões. A mi-
nha vida tem sempre sido particular: vós o sabeis.
Eu não tenho motivos para sêr contra a Constitui-
cão. Devo aproveitar esta occasião para me jus-
tificar. Eu não tenho factos por que me criminem;
e se alguém os sabe, que me contradiga. Eu juro
aos Santos Evangelhos, que ninguem he mais a-
mante da Constituição que eu. Eu juro aos San-
tos Evangelhos que os meus sentimentos sempre
forão a favor da Constituição. Mas tem-se-me
feito um crime, porque julgão que ser constitu-
cional he andar insultando pelas esquinas das ruas,
e encher de afrontas e opprobrios os Cidadãos hon-
rados, que se conservão na sua Casa: sem com-
metterem taes desatinos: clamar publicamente contra
o Despotismo: insultar o Rei, a Religião, e o Es-
tado: e os que tem sido mais beneficiados são os
que mais clamaõ contra o Despotismo. Isto não
he ser constitucional. Eu prestei um juramento de
obediencia ao Soberano, que devia manter e guardar.

Tem

Tem-se tambem feito um crime aos Pregadores, por
nao terem ate agora pregado publicamente a Constitucão.
O Direito mais sagrado e precioso do homem, he
a liberdade de seus sentimentos, que tanto se annun-
cia. Entao porque se faz um crime que cada um
tivesse os sentimentos que devia manter e guardar.
He sagrado o Direito de cada um communicar
os seus sentimentos a outro: e porque nao hade
ser permittido a cada um no recondito de
sua Casa pensar particularmente o que que-
rer, e communicar isto mesmo a um, dois, ou
tres amigos? ... A minha inteirera de caridade
e meu espirito de liberalidade, devem-vos ser em
parte ja conhecidos. Tudo o que tenho, ainda
na qualidade de particular, he com franqueza
e igualdade para todos. Vos bem conheceis
o meu espirito, a que talvez nao tem che-
gado todos os meus Predecessores. Ainda
ate hoje ninguem teve o atrevimento de
fazer-me o mais leve empenho; ao mesmo tempo
que muitos dos meus Subditos tem sido constante-
mente atacados. Ainda mesmo quando tenho de
prover esses insignificantes Empregos, peso na
Balanca fielmente os documentos dos Pertendentes.
Logo porque hei-de eu ser contra a Constitucão,
se nao faco injusticias? ... Talvez por ver que me
hao-de tirar os rendimentos? ... Eu nao julgo
os nossos Legisladores tao faltos de caridade e Religião,
que nao deixem aos Ecclesiasticos alguma coisa

para sua decente sustentação. E se algum não tira
nem, tirão - no a vós. Porque he pois que me crimi-
náo?... Eu o digo: por se regerem os homens pelas
paixões, e não pela razão e justiça. Que espe-
rais vós agora? que vos diga muitas cousas rela-
tivamente a este objecto? não: por dois motivos: o
primeiro, porque não vos posso dizer nada que
não tenhais ouvido, a inteireira de caracter,
e mais virtudes que devem acompanhar os
Deputados de Cortes, unico fim porque fareis
esta Eleição; e os que firerem o contrario, não
he por ignorancia, mas por paixões. O segun-
do motivo, porque ainda que lhes pregue, e tor-
ne a pregar, estai certos, estai decididos que
jamais deicaráis de o fazer. - Eu não sei
se na outra Eleição houve conloio e sobor-
no, porque a minha vida particular he in-
differente nessas cousas, nem torno parte nellas;
mas em uma occasião em que me foi indispen-
savel saber, me disserão que o houve, apresen-
tando-se uma lista de pessoa em pessoa; e se
algun foi, não pode ser mais claro e manifesto
o conloio. Isto pois he o que se deve evitar. Não
tenho mais a dizer-vos. -

Extracto 3.º -

- Pratica que fez o Bispo de Tugra no dia
vinte e nove de Julho de mil oitocentos e vinte e
um, em que se fez a eleição de Comarca. = Man-

da-se-me fazer um Discurso análogo ás circumstan-
cias; e nada me parece mais proprio do que fallar
vos da santidade do juramento que tendes presta-
do ás Authoridades constituídas nesta nova ordem
de cousas O juramento he tão sagrado que
até os mesmos Pagãos pelas suas Divindades fa-
sas, fingidas, e fementidas, o guardavão tão re-
ligiosamente, como vos farei ver pela Historia (que
narrou o caso de Attilio Regulo Cidadão Romano
preso em Cartago) - Deveis pois obedecer ás Au-
thoridades constituídas pela nova Ordem de cousas
não somente como Cidadãos, mas pela santa Re-
ligião que professais, que he de paz de. (aqui re-
ferio um Discurso de Tertuliano sobre a mul-
tiplicidade dos Christãos do seu tempo, os quaes
sendo perseguidos pelos Romanos os podião affor-
finar se quizessem, visto que o numero destes
era muito menor que o d'aquelles) Nesta oc-
casião não posso deixar de fazer vos a minha
Apologia. Sem-se-me feito um crime del
não pregar a favor da Constituição: eu sou
cá inimigo da Constituição? Poucas pessoas
haverá que sejam mais amigos della do que eu.
Juro aos Santos Evangelhos que não sou ini-
migo da Constituição. Ha nove meses que
estou entre vós: quaes são os actos de arbitra-
riedade que tenho praticado? Pelo contrario,
não tenho pesado na mais exacta balança to-
dos os serviços e documentos dos requerentes, afon-
de

de não faltar á justiça de cada um? Basta
dizer que ainda ninguém teve o atrevimento de
me fazer um só empreito. Porque motivo seria eu
contra a Constituição? por me tirarem alguma coisa
da minha Congrua? Eu não sou ambicioso: todos
sabem a liberalidade com que tenho repartido com
vosco, sendo publico que nenhum dos meus Ante-
cessores fez o que eu tenho feito. Até na minha vi-
da particular, quem me conhece sabe, que tudo
o que era meu era de todos. Demais, os Legis-
ladores nunca o hão-de ser tão máos que me não
deixem alguma coisa para subsistir. Se com
effeito me tirarem d'aquillo que eu perceba,
não he a mim que o tirão, he a vós. — Fi-
nalmente o meu Officio he só pregar e ensi-
nar a Santa Religião que professamos.
Jesus Christo nosso Salvador não mandou
aos Apostolos, de quem sou indigno suc-
cessor, pregar outra coisa que não fosse o Evan-
gelho, que era a doutrina que tinha ensinado
o mesmo Salvador, em quem eu creio... A
mim não me pertence explicar a Constituição:
he sim aos Magistrados que compete a expli-
cação das Leis. —

Quem são aquelles que me chamão inimi-
go da Constituição? São os que andão pelos cantos
das ruas insultando os seus Irmãos: são os que
andão atacando os Cidadãos honestos, porque estes
não andão chamando como elles pelos Lugares
pu-

publicos e cantos das ruas contra El-Rei, contra a Religião, contra a tyrannia, e contra o despotismo: São os que atacão e insultão honrados cidadãos que estão em sua casa, que não manifestão os seus sentimentos por decoro, e até por gratidão a El-Rei, se quem receberão beneficios, que elles igualmente receberão, e talvez bem indignos. Se que raras clamavão elles até agora contra a tyrannia e despotismo; só porque era prohibido a qualquer o manifestar em publico as suas idéas, o bem mais precioso que o homem possui, e não ha-de ser agora licito ao cidadão honesto e virtuoso occultar seus sentimentos, e deixar de clamar contra a Religião e contra El-Rei?

Finalmente incumbe-me fallar-vos de outro objecto mais analogo e talvez mais próximo as circumstancias. He prohibido qualquer suborno ou conlloio: não succeda agora o que succedes da outra vez em que, dizem, houve o soborno mais declarado; e dizem que até se passaráo listas de uns ad outros, a fim de reuñirem as eleições em pessoas certas; o que he prohibido e escandaloso; pois quem pertence figurar nos Empregos sem ser legitimamente eleito he o mais indigno delles. Esta reflexão era bem escutada, porque não he por ignorancia mas por malicia que isto se fez.



Extracto 4.º

Manda-se aqui pregar esta nova Ordem de cousas: aproveito esta occasião para tocar varios pontos: o primeiro será mostrar a inviolabilidade do juramento: trarei para isto dois argumentos de muita ponderação tirados da Historia dos Pagãos. Antigamente houverão as duas famosas Republicas de Carthago e Roma; entre as quaes houve sempre grande guerra: e tendo sido prisioneiro Attilio Regulo, foi mandado pela primeira tratar da paz ou ao menos da troca dos prisioneiros; mas antes que partisse lhe fizeram dar um juramento de que não combinando alguma d'estas cousas devia voltar para o captivo: este honrado Cidadão persuadio aos seus que não devião consentir em nenhuma destas cousas, e sem que valessem os rogos da mulher, filhos, e amigos, voltou para o Captivo. O Segundo he de Tertuliano quando disse ao Imperador Romano que os Christãos enchião os Arcaes, os Campos, os Tribinaes, o Exercito, e que finalmente estavão espalhados por toda a parte, não lhe deixando desertos senão os Templos; que se não armavão alguma facção, não era por falta de forças, mas sim por não quebrantarem o juramento de fidelidade que tinham prestado aos Imperadores, sendo então muito perseguidos por estes, que lhe mandavão dar

dar os maiores tormentos fazendo-os em postas de.

R. Note-se bem o que queria o Bispo concluir d'esta passagem: de certo não era outra coisa senão que não apesar de sermos transviados e acabrunhados pelo Despotismo, devíamos sofrer, e estar firmes sem resumir os poderes que tínhamos confiado ao Soberano para bem nos governar, e não para nos tyrannizar: não se lembrando de mais a mais que o juramento que prestámos ao Soberano de fidelidade he um juramento condicional, e se vê da formula porque o Imperante presta o seu juramento quando diz " Juro guardar e manter os Direitos, honras e privilegios da Nação, e guardar a Lei fundamental do Reino de " E deste juramento do Soberano se vê a condição. e Nós tambem juramos fidelidade no caso d'elle nos governar segundo jurou, e he, segundo os principios de razão e justiça: ou elle faltou ao seu juramento; deixou de existir a condição: logo acabou o juramento. Se o tal Bispo soubesse estes principios, não traria semelhante passagem que nada prova: e tambem se se lembrasse que não era crível que qualquer se degradasse do direito o mais precioso que he deo a Natureza = a Liberdade = fazendo-se escravo sem debaixo desta condição. —

B. Far-se-me um crime porque não promulgo a Constituição: o meu officio não he promulgar Leis: isto só compete aos Magistrados.

R. Por ventura manda-se he promulgar Leis,

ou mostrar a utilidade das promulgadas. 2

B. Os Apostolos não pregaram Leis, mas sim a Religião.

R. Não se lembra que da parte da Igreja está o concorrer para a felicidade dos Povos. 2 e que elle como Cidadão está obrigado a promover todo o bem da Sociedade, e que commette um crime de leza Sociedade, todas as vezes que podendo não faz. 2 Devia lembrar-se tambem que a Religião influe muito para manter os Povos nos seus deveres, e para abraçarem com mais facilidade o bem que lhes resulta do que se vai a fazer, e o que elles não conhecem pela sua ignorancia, e que por isto he preciso haver quem os instrua: e quem melhor que os Ministros da Religião, a quem os Povos amam e respeitam. 2

B. A minha vida he bem conhecida por todos: a minha liberalidade tambem o he, e até me tem dito que nenhum dos meus Predecessores o forão tanto como eu. O meu espirito de Justiça e Equidade, tambem o he conhecido; e tanto que nestes Lugares, aonde ha sempre empunhos, até agora ninguém teve o atrevimento de me fazer um.

R. Esta palavra atrevimento he muito bonita na boca de um Bispo, e em semelhante acto.

B. Meu bom modo de vida e meu comportamento, he patente a todos.

R

R. E tambem de namorar a janella de Ca-
zaco, como faz.

B. Eu não aborreço a constituição, nem tenho
motivos para isto; porque o dizerem que me ha-
vião de tirar alguma coisa, isto he um argu-
mento de ineptos, pois que não m'o tirão a
mim, mas sim a vós.

R. Não sei quem he este vós.

B. Se era porque eu não andava pelos
cantos das ruas insultando os seus Convidados,
isto só era proprio de homens sem vergonha,
nem pejo, sem caracter, e sem educação; que
estes mesmos erão aquelles que tinham recebido
mais favores do Estado, sem os merecerem; e
que estes mesmos erão aquelles que dizião
me de El-Rei, e querião esta nova ordem de coisa.

R. Eis-aqui o que he ser constitucional:
qualquer pode bem concluir d'aqui qual
he o seu espirito sem ser necessario muito
interpretar estas palavras.

B. Antigamente era um crime o com-
municar os seus sentimentos em qualquer
parte, e de qualquer maneira, quando fossem
contrarios áquelle estado de cousas, e agora
se me faz um crime por não os querer com-
municar, e guardallos e reconcentrallos em mim.

R. Bem se vê a futilidade deste argu-
mento; porque agora mesmo he um crime ofen-
dar contra esta nova Ordem, como o era antes.

gamente: assim como tambem se mandava
pregar e ensinar que o poder do Rei vinha
de Deus, e não do povo; o que era bem difficil
a qualquer, por ser contrario ao que sentia,
mandava-se pregar obediencia ao Rei em
todos: e não sera' isto mesmo o que agora se
faz mandando-se que se ensine aos Povos
que já são livres, que devem manter-se em
socêgo, respeitar e amar a Religião de seus
Antepassados, obedecer ás Cortes, ao Rei,
e a todas as Authoridades legitimamente
constituídas? Desde o comeco das Sociedades,
não se valerão sempre os Legisladores dos Mi-
nistros da Religião para este fim? Sera' isto
novo? Os mesmos Apostolos o não pregarão?
Sera' preciso ser muito ignorante para o não
saber. Note-se, que dos principios que trou-
xe para provar que o juramento era uma
coisa sagrada, inviolavel, e que não devia-
mos abusar delle, não concluiu que deviamos
estar firmes á Constituição, e deixou isto á
deicção dos Corcundas, que contecerião mal,
e sem receio que somos perjuros.

Manoel Joaquin da Silva

M. e C. Senhores - Chegando casualmente ao meu conheci-
 mento que o Primeiro Tenente de Artilheria Jacinto Manoel de
 Sousa, sendo Commandante da Guarda do Palacio em que re-
 side o Ex-Governador Ex.º Tenente-General Francisco de Don-
 ja Garcia Stockler, no dia 28 do mez passado, tivera toda a
 noite a Guarda em alarme, e se munira de pólvora e bala,
 que distribuiu aos Soldados da mesma Guarda para se
 carregarem as Armas, previnindo o Tambor que estivesse
 sempre com a Caixa apertada a' janella do quarto
 que fica por cima do Corpo da Guarda para ali tocar
 a rebate logo que se lhe fizesse sinal; sem que
 para isso tivesse Ordem minha, nem por consequencia
 deste Governo Interino; e observando que não se deixava
 de me dar parte logo n'aquella occasião de tão extraordi-
 narias medidas e prevenções, morando eu não muito
 longe da Guarda, mas que nem ao menos o declarou
 no dia seguinte na Parte-Geral que deu das Guardas,
 inclusa debaixo de N.º 1.º por elle mesmo assignada,
 em que no Artigo da Guarda Principal diz expref-
 samente = Nada de novo = : mandei prender no Cas-
 tello de São Sebastião o sobredito Official no dia tres
 do corrente, e proceder em forma a uma exacta in-
 formação deste facto, nomeando para isso o Capitão de In-
 fanteria Francisco da Fonseca, e o Sargento de Brigada Fran-
 cisco Ignacio de Escovar, de que resultou o Auto N.º 2.º -
 Em consequencia desta averiguação vim a verificar a
 suspeita que já tinha, de que o Ajudante d'Ordens

d'este Governno, que estava de Semana, o Sargento-Mor
max Manoel Xavier Salmeirim, residente no mesmo
Palacio em companhia do Ex.^{mo} Tenente-General Stockler,
estivera ao facto deste extraordinario procedimento do Offi-
cial da Guarda, de que me não havia dado a compri-
tente e indispensavel parte: o mandei tambem prender
no dia cinco deste mez no Castello de São Sebastião, e
inquirir pelo sobredito Capitão Fonseca. Do auto
d'esta inquirição, N.º 3.º; se manifesta que elle não
só estava ao facto de tudo quanto se passara n'a-
quella Guarda, mas que elle mesmo fora quem pro-
mover e dispôs tão extraordinarias medidas, para que
não estava authorizado por mim, nem por este Governno.

Igualmente mandei prender no mesmo dia, e no
seu Quartel, o Capitão de Artilheria Francisco Ma-
noel Coelho, por saber que elle tivera parte nos suc-
cessos d'aquella noite, e que tirára da arrecadação da
sua Companhia, sem ordem nem licença superior, tres
Armas, as quaes fez conduzir para a sobredita residen-
cia do Ex.^{mo} Tenente-General Stockler, como se prova
dos Autos de inquirição N.ºs 4.º e 5.º —

Trazendo ao conhecimento de V. Ex.^{as} este successo
assim comprovado, não me posso dispensar de fazer sobre
elle algumas reflexões, a que sou obrigado se trata da
seguranca publica e tranquillidade dos habitantes da
terra, em que cumpre a este Governno tomar medidas
to serias, visto que ella ainda ha pouco tempo foi
theatro de motins e commoções populares, de não pe-
quena consequencia. —

He reconhecidamente falso o motivo alegado por estes
Officiaes para semelhante procedimento, de que fri-
volamente se desculpaõ, dizendo que fora ameaçada
de noite de surpresa a guarda e habitação do Ex.^o
Tenente-General Stockler. Já pela manhã o Offi-
cial da Guarda havia prevenido os Soldados de
que n'aquella noite haveria festa na Guarda, que
por isso dormissem de dia para velar de noite.

Os avisos dados aos moradores do Bairro de São
João de Deus pelo Sargento Victorino, que se acha
preso, e contra o qual este Governo já mandou pro-
ceder pelo Juiz de Fora desta Cidade, bem mostraõ
que já anteriormente era tracado o plano de um
motim popular, para que devia servir justamente
de sinal um tiro disparado em Palacio, ou o
toque de Caixa da Guarda, que se mandou
muito de proposito pôr no lugar mais alto.

Queixando-se o Ex.^o Tenente-General Stockler
de viva voz a este Governo, desde o dia 21 do mez pas-
sado, de que seus inimigos o pertencião atacar na
sua residencia, e assassinar, dizendo que tinha visto
avisos certos e testemunhas, e requerendo que este Go-
verno procedesse immediatamente a' prisão arbitra-
ria de sete ou oito pessoas, que elle apontou como
maquinadores de tão horrivel projecto, he foi respon-
dido por este Governo, que requeresse por escripto, e
em termos, para que competentemente, e depois das
averiguações necessarias se podessem tomar as medi-
das convenientes sobre tal objecto. Nunca requereo
até

até agora, nem produziu prova alguma da sua aspersão,
nem consta de facto que uma só pessoa d'esta terra pro-
ficasse o mais pequeno insulto ou desattenção contra
a sua pessoa, ou contra individuo algum da sua
familia, quanto mais que se atrevesse a attentar co-
a sua vida. —

Além de que ainda quando se verificasse a sus-
peita de surpresa da Guarda, que deo motivo aos sobre-
ditos tres Officiaes a tomarem n'aquella noite, vinte
oito do passado, medidas tão indiscretas e extraordina-
rias, sem Ordem nem conhecimento deste Governo, sem-
pre era indispensavel proceder-se contra elles na con-
formidade das Leis, para se obviarem os tristes resulta-
dos que se podem seguir de semelhantes procedimen-
tos arbitrarios, e contrarios a' boa disciplina da Tropa,
e não menos ao bem publico, pois que podem servir para
excitar motins populares, com fins bem differentes d'a-
quelle que neste caso se inculta da imaginaria defen-
sa do Sr. Tenente-General Stockler, nunca até agora
atacado por pessoa alguma desta terra — Re-
presento a V. Ca. que se mande proceder legalmente, por
Juiz competente e não suspeito, sobre tal successo, por
isso que os Autos extrajudiciaes, que apresento, não posso
servir senão de informacão a que militarmente
mandei proceder, ou de corpo de delicto sendo ne-
cessario. —

Deo tambem que esta minha representacão
e os documentos anneos não saiaõ da Secretaria
deste Governo, sem que de tudo fique copia, ou

registro nos Livros d'ella. = D. Os Guarda al. Ca.^{os}
muitos annos: Quartel-General de Angra seis de
Agosto de mil oitocentos e vinte e um = Aos Ill.
mos. & Ca. Senhores e Membros do Governo In-
terino d'esta Provincia = Joao Maria Xavier de
Britto, Brigadeiro encarregado do Governo das
Armas.

Manuel Joaquim da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copia

Parte Geral das Guardas do dia 29 de Julho de 1821. n.º 1.º

Guardas.	Sentin. as		Nomes dos Com. ^{tes} das Guardas 1.º Ten. d' Art.	Novidades.
	Dia	De noite		
Principals	7	2	Jacinto M. de Souza 1.º Ten. d' Art.	Nada
Porto	3	2	Franisco Fedaluma 2.º Ten. d' Art.	"
Muro	2	2	Joaõ Pet. Sacramento 2.º Sarg. d' Inf.	"
Porto de pipas	1	1	José Silveira Sarg. d' Art.	"
S.º Antonio	2	2	J.º J.º Lucas Furiel d' Art.	"
S.º Diego.	1	1	M.º J.º dalone. Ar.º d' Art.	"
S.º Sebastian	1	1	Ant.º Cast.º Gut. Cabo d' Art.	"
Hospital.	1	1	Luindo J.º de Bon. Cabo	"
Portas do cast.º de S.º João Bapt.º	1	1	Joaõ Mauriz Barr. Cachete.	"
Armazem de pólv.º	1	1	M.º R.º Manuel Furiel d' Art.	"
Laboratorio				

Todas as Guardas de rias partes, esta, e as mais foram visitadas,
e concluidas na forma da Ordem.

J.º = São Domingos = Lisboa = Dominica

Angra 29 de Julho de 1821.

Jacinto M.º de Souza
1.º Ten. d' Art.

Auto de inquirição extrajudicial detestimonhas, que o Sr. Brigadeiro João Maria de S.º do Porto Secunio Antoinam. do Comd. das Armas desta Província, mandou fazer, para se averiguar se na noite do dia vinte oito de julho, proximo passado o Tenente de 1.º J.º J.º Manuel de Souza, sendo Comandante da Guarda do Balneario, em que reside o ex Governador Sr. Tenente General Francisco del Pozo Garcia Stochler, mandou carregar as Armas das Soldados da sua Guarda com pólvora e Bala, e donde lhe veio esta noticia, por ordem de quem se carregaram as Armas, para que fizesse, que que motivo previu o Tambor do mesmo Balneario para tocar arrebate, tendo toda a noite os Soldados em alarme.

Auto de Comissamento de Testes Sim. J.º J.º Christo de mil oitocentos e vinte e um, aos tres dias do mes de Agosto do dito anno, no Juizato do Cap. de S.º Francisco Francisco das Formosas Barbas Boyar, em progenia do Sargento del Brigada Francisco Ignacio de S.º J.º J.º se fez a inquirição detestimonhas seguintes. —

Os Srs. João de Mello, Cabo da Comp. de Cavalleiros do Batalhão de Infantaria, perguntado sobre os interesses acima mencionados, declarou que elle em o Cabo da Guarda do dia vinte oito de julho proximo passado, cujo Comandante era o Tenente de 1.º J.º J.º Manuel de Souza, que logo depois das nove horas da noite se aproximou da Guarda dita do Balneario, dois outros individuos intorados em Capotes, os quais chamava o dito Tenente Comd. da mesma Guarda, e este via ter com elles, e se demorava a fallar com

os muros huns egresso de tempo consideravel; que
pouco depois pedia a elle testemunha a sua
e alvoo para cima, e carregou com polvora, e
Balla; e depois carregara mais alvoo; que pu-
rois. Tambor clamava guarda para ter a cima
prompta a torar, como com effeito estava; e que comen-
toda a noite os Toti. em clamor, e que ignorava o fim, e
motivo destes movimentos; em cima de si, e apig-
nou comigo. Francisco Ignacio d'Alcoba que esta
meio. - Paulino José de Belles Cabo. - Francisco
quero d'Alcoba, Sargento ajudante - Francisco
da Franca Carlos Bayre, Capitão. -

Mouros Pereira d'Alcoba, Cabo da Segunda Compa-
nhia do Bat. de Inf. de Belles Cabo, perguntado pelos
itens acima mencionados, e mais circumstantias, de-
clarou que elle era o Sargento ajudante de tempo do Ba-
tão do dia vinte oito de Junho proximo passado, e
pois foi Tenente de Antithena Juiz de Ma-
rço de Belles Cabo, que o dito Com. pedia a Anna
do Cabo Paulino José de Belles Cabo, carregara fogo, e
depois a levou para cima; deu a elle testemunha, e com-
a tres ou quatro Toti. d'os Carreiros de polvora e Balla a
cada hum, e tres de si era para carregar as suas Armas
quando fosse preciso; que o Com. clam. Guardar-se
convenha toda a noite de si, tendo chamado Tam-
bor para cima, na occasião de se ouvirem huns sinais
de apudio, conservando-se em separado as Armas que
se houverem de carregar, a qual com effeito não che-
rão a carregar-se, e que tam somente se fez a Anna
do Cabo, pela via do mesmo dito Comandante,
que alvoo para cima; e que os sinais de apudio
que se ouvirão foram pelas tres horas e hum quarto
da noite, parecendo estes ser os tres primeiros do en-
te

Um deliberação, e contra tres da parte do Bairro de
Santa Luzia; e que elle testemunha ouvidora con-
tando desde as onze até a humas hora da noite,
e debas até as tres rondara o Cabo Raulino José de
Mello; emais não disse, e assignou comigo Fran-
cisco Ignacio d'Alcoba, que occorri; Manoel Bernar-
de - Francisco Ignacio d'Alcoba Sargento
Ajudante - Francisco da Fonseca Camão Bayre,
Capitão. /

Manoel d'Espimola, soldado da segunda
Companhia do Regimento de Infantaria de Lisboa -
de perguntas pelas itens acima declarados, de la-
ron que elle estiveira delinquendo no Bairro no dia
vinte oito de Julho proximo passado; que o Comman-
dante da dita Guarda foi o Tenente d'Art. fa-
cinto Manoel de Souza; que este pedira ao Cabo
Raulino José de Mello usara uma arma, e a levou pa-
ra cima para o seu quarto, e a carregou; que des-
tribuiu alguns tantos foles, tres cantores de polvora ba-
las, e cada hum, dizendo lhes que era para carregar-
nem as suas Armas, quando fosse preciso; recomen-
dando que ninguém dormisse, e estivessem todos a lora;
e que elle testemunha fora hum dos que lles aquando
dus polvora: declarou mais que o dito Comman-
dante a portar a Caixa do Tambor, e mandava
para cima para o seu quarto com a Caixa; e que
das tres para as quatro horas da noite ouvia hums
afubio; e que o Comman. d. se comovon de pe' toda
a noite, e mais não disse; e assignou comigo Fran-
cisco Ignacio d'Alcoba que occorri, - De Manoel
Espimola hums Bayre - Francisco Ignacio d'Alcoba,
Sargento Ajudante - Francisco da Fonseca Camão Bayre,
Capitão. /

Manoel José do Amaral, Tenente da quinta
Comp. do Reg. 1.º de Milicias de Taboão, pergun-
tado pelos itens acima mencionados, declarou
que entrou de p.º no Palácio no dia vinte e sete
de Junho próximo passado, de que foi Comandante
Tenente de Art. 1.º Tenente Manoel de Souza, que
depois da meia noite achou a porta, e mandou q.
apertasse elle a porta, e fosse para cima para o
quarto, e ali entrou, e apanhou prompto a toca q.
elle mandou, e que elle tentou entrar, e
ali se conservou acordado, bem como esteve orn-
no Comandante, mas em baixo, e onde este
tentou a porta a p.º, e mais não disse, e
signou comigo, Francisco Ignácio de Lacerda, que
ouvi. — De Manoel José do Amaral hum
Francisco Ignácio de Lacerda Cap. 1.º Tenente de
Armas de Cabos de Armas, Capitão. —

José Joaquim Martins, Cabo da guarda comp. do
Batalhão de Inf. desta Cidade de Angola, pergun-
tado pelos itens acima mencionados, declarou que
foi chegando ao Cabo da Guarda do Palácio no dia
vinte e sete de Junho próximo passado, cujo Com. foi
Tenente de Art. 1.º Tenente Manoel de Souza, que
p.º das nove horas da noite se aproximou a
uma guarda tres individuos de capote, os quaes
chamava o dito Com., e que este ducio, e esteve fal-
tando com elle hum espaço de tempo consideravel
sem hir acompanhado de algum da guarda, e
que p.º tempo depois que o mesmo Com.
se separou dos ditos individuos, e entrou para a
Guarda, p.º ^{a Anna} no Cabo de Santos J. de Mattos, a
regou, e levou p.º cima para o seu quarto, man-
p.º Pederninas em todas as Armas da guarda.

distribuição por alguns soldados da mesma guarda
dos Cartuchos de pólvora acada hum; o mesmo Comandante
dando mandado aos Tambor que aposte a sua
bateria, e fosse para cima para os seu quartel para
ali estar pronto a tocar quando elle mandasse;
e que o dito Tambor executou; e recommendou a
todos os individuos da guarda que estivessem
sempre despiertos; repetindo varias vezes esta recom-
mendação, estando elle mesmo toda a noite dis-
posto a sair em baixo, e em cima; declarou mais
este testemunha que deu tres para as quatro ho-
ras da noite ouvida hums afentios, hums da
ponte da ova da pothia, e outros do Bairro de
Santa Luzia; e que o mesmo Comandante mandara
logo por a guarda da guarda em Armas; e mais
mais disse, e assignou conigo. Francisco Ignacio
d'Alcoba que o curri = José Joaquim Martins, Ca-
bo, = Francisco Ignacio d'Alcoba Sargento Major.
Francisco da Fonseca Carneiro Bayre, Capitão.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Francisco da Silva, Soldado da quarta Companhia do
Batallião de Infantaria desta Cidade de Braga, pur-
guitado sobre os itens constantes deste acto, decla-
rou que elle entrou de guarda no dia vinte oito de
Julho proximo passado, de que foi Comandante. Este
ante de S. M. Joaquin Manoel de Souza; que o di-
to Comandante deu a horas de que elle se en-
tremou, pedio ao Cabo Raulino José de Netto a
sua Arma, a qual elle mesmo carregou; e deu
para cima para os seu quartel; e que depois fizera
preparar de pedernivas algumas Armas, e distri-
buir alguns Cartuchos de pólvora a Batta, e alguns
Soldados, para elles carregarem as Armas, quando
elle mandasse, recommendando a toda a gente
que

que estivepe a' l'orta; e que o mesmo Com. esteve
toda a noite dispartido; passando em baixo na
Guarda, e em cima; declarou mais elle, testemunha
que por ter sahido de Ronda, e estar de destimella
na da mais saba; e mais não disse, e assignou
conigo Francisco Ignacio de Sotobor, queo mesmo
Petronio da Silva humma Cruz - Francisco I-
gnacio de Sotobor, Sargento e Jurdante - Fran-
cisco da Formosa Barros Bayen, Capitão. /

Manoel Cabral, Soldado da primeira Companhia
do B. de Inf. de S. Jacinto e de Angola, perguntado
pelo itus acima mencionados declarou, que elle
estive de go. no Calauio no dia vinte oito de Julho
proximo passado, oujo Com. foi o Tenente de
titheira Jacinto Manoel de Souza; que sahindo
elle, de destimella ás nove horas da noite, fora
dos da Patrulha que foi mandada aquella hora
para o ceter do Calauio, aonde esteve até pela nu-
chã; e que por esta razão não viu, nem pergun-
ta mais nada; e que tã somente ouviu os
Sot. de Guarda que o dito Com. disse a todos, que
se elles não dormissem de dia, certamente a quella
noite não fariam, por que tinham humma hora de
folga; e mais não disse, e assignou conigo. Fran-
cisco Ignacio de Sotobor queo mesmo - De Manoel Ca-
bral humma Cruz - Francisco Ignacio de Sotobor
Sarg. Jurdante - Francisco da Formosa Barros
Bayen, Capitão. /

José Bento do Netto, Sot. da 2.ª Comp. do B.
de Inf. de S. Jacinto e de Angola, perguntado pelo itus
acima mencionados declarou, que elle esteve
de go. no Calauio no dia vinte oito de Julho

noite horas no Palatino para dentro do bitão do
Palácio, e desde então até às cinco horas dormindo
na cama prostrado, nem vir do que se passava na
salvadora; quando se recobrou desta dada. Patr.
tha, oucio digo aos Comd. que q. tropa de Ar.
mas carregadas não tinham nelas; e que os que
trouxeram pólvora foram a cima levalla, e que con-
effito fizeram alguns; e declara mais elle testem.
que por ter sahido com licença fora, ignorava se
as Armas estavam carregadas, e tão somente ouviu
digo que a Anna o lobato tinha sido carregado
por elle e com o curandeiro; e que o tambor estava
em cima com a baqueta prompta a tocar; e mais
não disse, e assignou comigo Francisco Ignazio
d'Alvobor que o ouviu. De João Baptista hum
Comd. - Francisco Ignazio d'Alvobor Sargento Apr.
dante - Francisco de Souza Carrão Comd.
Capitão.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
Manoel Barbosa Soldado da 3.ª Comp. do B.
de Inf. de tabaco. de Angola, testemunha sobre os fatos a
cima mencionados declarou, que elle esteve de noite
Palácio no dia vinte oito de julho proximo passado, de
que era Comd. o Ten. al. de Ar. Sr. Joazeiro Manoel de Souza
que elle testemunha recobrou se de sentinella do
Sollero a humas horas da noite, chegando a grande
diferença do dito Comd. ao quarto que por se as Armas
separadas de outras que ali se achavam proprias
das despedidas; em mesmo tempo estava ca-
regando, digo, serias tres horas passadas advertindo
alguns Cartuchos de pólvora abertos tanto de Ar.
que elles carregaram q. fosse preciso; tendo já elle
na carregado a arma do Cabo Raimundo José de
e que nesta hora se ouvirão alguns apertidos, e que

memmo louso, logo no principio da noite, e uers-
mum ou cotos a agente d'algô. que não dormiram,
estiveram sempre a lerta; e mais não disse, e af-
signou amigo Francisco Ign. d'Alcoba, que o es-
crivi = Dec. Manuel Pacheco humma Cruz = Fran.
Ignacio d'Alcoba Augusto Aguardante = Francisco
da Fonseca Barros Bayre, Capitão. /

Jorge de Sousa Pereira, sold. d'alt. Comp. d'alt. Bon. de Inf.
destabilidade de de Agudo, proucurado sobre os itens cui-
mas mencionados declarou, que elle estava de guarda
Balcao no dia vinte oito de julho proximo passado;
cujo Com. era o Tenente d'Alt. Joaõto e Manuel de
Souza; que elle tuteumilha tinha de sair as honra
horas da noite da Seretinhella do Selloiro, e entrando
naquella via hummas tantas Annas separadas
que ja estavam proucuradas de Pedrominus, e sendo
ao mesmo tempo advertido que não tocasse nelle,
que sendo pouco mais ou menos tres horas, vio elle
tuteumilha ao olito Com. chegar com a sua pro-
pria Mãe a Annas do babo Roubino, e pagar im-
mediatamente a distribuir alguns Cartuchos de
polvera e Batta, por hums tantos sold. que não
sabe quantos foram; e o lize ao Com. que se portou
se abna Caixa, e a proucurada para tocar;
tendo recommend. a toda a agente d'algô. que estuf-
se disparta, e que elle mesmo esteve de pe' toda a
noite, e mais não disse, e assignou amigo Fran-
cisco Ign. d'Alcoba que o escrivi = De Jorge de
Souza Pereira humma Cruz = Francisco Ignacio
d'Alcoba Aug. Aguardante = Francisco da Fon-
ca Barros Bayre, Capitão. /

Logo no dia seguinte no quartel do mesmo
Cap. /

Caf.^m Francisco da Fonseca Barão Beyram, empre-
zista do Bregante do Briga a Francisco Ignacio
d'Alto, de ingenuidade as testemunhas seguintes.
Antonio Alves Postumont, sold. da 3.^a Comp.^a da
Co.^m de Inf.^a de Taboão de Angra, proquantado pelos
seus constantes deste Auto, e outros, declarou que
de fora humo do sold. de 2.^o do Palácio no dia
vinte oito de julho proximo passado, de que era
Comd. o Ten. d'Art. Quinto Manuel de Souza,
e que da meia noite por diante recolhendo-se
de sentinella viu humas poucas de Armas sep-
radas, e ouvira dizer aos seus Camaradas que ellas
estavaõ carregadas, e que tiveõ para carterella as
maõ tirarem p.^a a sentinella, que o Comd. man-
dou ao Tambor que proparasse a Luiza para tirar
para cima p.^a a fanella, para tirar se fosse preciso,
que depois carregara com a sua propria maõ
a Arma do Cabo Paulino, e conforma em dis-
curso tempo, que das tres p.^{as} as quatro horas
ouvira humas a sentinella da parte da Sid.^a, e do Br.
ro de Santa Luzia, e alguma voz, que parecia
ser de quem chamava, que o mesmo Comd. man-
dou obarg.^{to} observar estes signaes, e por humo sen-
tinella, ^{das Comtas das Caras de Luiz e Meyreles} com Ordem logo que visse algum ser
colhepe a Guarda de proprio, como tambem man-
dou por toda a Noite em Armas, e que pela sentinella
se ouvio este testemunha das Ordens do sold.
que os que tiveõ humas carregadas, as devari
gafem, e fofem a ferira entregar a pedreira do
Comd., e q.^o por elle testemun.^o immediatamente
pegar no fono ignora se as devariãõs, e
mais não disse, e assignou o seguinte Firmo.
J.^m d'Alto, e de probar que ouviu - De Anti. Alves Post.
tenuont humo Cruz - Francisco Ignacio de
de

Antonio Tavaras Sot. da Comp. do B. de Inf.
da de Biol. de de S. Gra, perguntado pelos itens ari-
ma municionados, e outros, declarou que elle estava
na na G. do Baliao do dia de vinte oito de Junho
proximo passado, de que era Comd. o Sr. d. A. J. de
sinto Manuel de Souza, que entrara de sustinella
na parte da Secretaria das Armas, ate a humma ho-
ra da noite; que ate as horas da razão de
coiza alguma extraordinaria; e que occorrendo se
de sustinella ouvia dizer a alguns Sot. velhos
que o Comd. os tinha chamado, e os tinha dado
carturas de proboras e Batta, para camgar em as-
suas Armas quando fosse preciso, e que dali se
dianle nenhum mais dormia; que depois o
marino Comd. carregara a Arma do Cabo Ran-
tino; que mandara ao Tambor apertar a sua Cai-
na, e fizera hier logo para cima para a Janella; q.
de madrugada ouvia dizer mais aos Sot. velhos que
se tinha mais de camgar as Armas, e entregar a
proboras; que só duas destas se tinham carregado; de-
clarou mais que em todo o ano de se expedir das
Guarda tres Batinhas successivas humma a outra,
emais humma que foi p. a S. do Baliao, aonde
estava ate pela manhã; e mais nada disse, e asy
non cougo. Francisco Ignacio de S. Carlos que os
navi De Antonio Tavaras humma Cruz - Fran-
cisco Ignacio de S. Carlos de S. Carlos e Guardante Fran-
cisco de S. Carlos de S. Carlos, Capitão. /

Sot. Antonio de Siqueira, Sot. addido a Comp.
do B. de Inf. de de Biol. de de S. Gra, perguntado pelos itens
anima municionados declarou, que elle entrara de
G. no Baliao no dia vinte oito de Junho proximo
passado, de que foi Comandante o Sr. d. A. J. de

dia vinte oito de Julho proximo passado, de que era
Comd. e Ten. d' Art. Juiz de Manoel de Souza, que
perto de oit. horas fora na Batalha mandado para
o sitio do Balairo, donde se recolheu das cinco horas
as seis horas da manhã, e comia que o Comd. man-
dara que os Sold. que tinham polvora lhes entregas-
sem; e comia depois dizer a alguns Camaradas
da mesma Guarda, que se tinham carregado duas
Armas, e que por entrar immediatamente deba-
tinella não via de entregar alguma; e mais não
dize e apizem comigo Francisco Ign. d' Souza
que o unvi. De Manoel Bispo humalun.
Francisco Ignacio d' Roberto Sargento Ajudante
Francisco da Cunha Barão Payan, Capitão
Manoel Ant. Com. Sold. da 3.ª Comp. do
Reg. de Inf. de Taboas, perguntado p. item acima
narradas ou declarou que estivera de guarda
no Balairo no dia vinte oito de Julho proximo
passado, de que era Comd. e Ten. d' Art. Juiz de
Manoel de Souza; e que recolhendo se de volta
nella ás onze horas, e encontrando se depois
na Tarimba na occasião de se renderem as
Batalhas era chamado ás Armas, e vir que um
grupo pegava com humas quatro Armas que estia-
tavas separadas, e que dizia que ellas estavam
carregadas; assim como tambem ouvi dizer mais
dos seus Camaradas que o Comandante tinha
carregado a Arma do Cabo, assim como tambem
as outras que dizia que tinha cahado com a
rota; declaro mais que durante o sitio hum
dos Cabos mandado pelo Comandante, e o outro
recolheu a polvora que havia recebido, e que
ouve dos seus Camaradas dizer, que o Comd. te-

tierra d'ito que quem tivera Anna carregada
que os deus carregasse, e quem entregasse a polvora
que havia recebido; em airmas de se, e assignou
o migo Francisco Ignacio de Escobar que os
avi - De Manoel Antonio Comandante
suo ao alto tremido - Francisco Ignacio de
Escobar Sarg. e Sgdo. - Fran. da Silva Comandante
Bayun, Capitão.

João^m Per. Valença, Soldado da 1.ª Comp. do 3.º B. de
Inf. desta Cidade, pergunt. sobre o itens acima
mencionados declarou que estivera de guarda
no Bahio no dia vinte oito de Junho proximo
passado, cujo Comd. foi o Sr. Art. Jacinto e Ma-
noel de Souza, que chegando da Surtinella ás
hoze horas vio que o dito Comd. estava preparando
de humas tantas Armas de pedernias, e que
outra depois dizer aos seus Camaradas, que ou-
bomunad. ~~Recomendava~~ abotoes que naq.
noite ninguém dormiria, porque havia de ha-
vir uma de fogos, para o q. tinha avolta prom-
pta, que elle tentou fazer se em volta hum pon-
co, e q. depois ouvia mais q. o d. Comd. tinha
sahido fora a falar com hum individuo, e que
depois de ta a alguns soldados humas tantas
barricas de polvora para carregar as suas Ar-
mas quando fosse preciso, e elle mandasse, que
tambem carregara a Anna do Cabo Roubino,
e alvora para cima, e mandara preparar a baia
do Tambor, que entrando elle de Surtinella ás tres,
sahindo ás cinco horas dorminhã achava
já as Armas sem pedernias, e ouvia dizer aos
seus Camaradas que o Soto. que tinha recebido
a polvora já a tinha entregue ao Comandante.

da Guarda; e mais não disse, e assignou com
Francisco Ignacio d'Altoar que venha = De
Joaquim Bacia Natencia humaluz = Fran.
Ignacio d'Altoar Sargento Ajudante = Fran.
co da Fomea Carrão Bayun, Capitão. /

Manoel Ferreira, Fote. da 2. Comp. do B.
de Inf. de talidade, perguntado pelo itus acima
mencionados, declarou que elle testemunha de guarda
no Calais no dia vinte e oito de Junho proximo pas-
sado, de que era Comd. o Tenente d'Art. Juizito
Manoel de Souza, que o dito Comd. logo aode
pois de tomar conta da guarda disse aos Fote.
que dormiram de dia, porque de noite tinham
caza defecta; que elle testemunha fora na Catu-
tha mandada p. o Sítio do Calais, aonde esteve
duas e mais dias até ás cinco da manhã; e
chegando então a Guarda, viu que o dito Comd.
fizera tirar as pedreiras as Amas, e queira aprova-
ção aos Fote. que atinham recebido, os quaes lhe entrega-
rão, e ouviram dizer mais aos seus Camaradas q.
elle tinha carregado a Amadobabo Ranchino,
e havia levado para cima, e que tambem havia
mandado preparar a Caixa do Tambor, fazendo
o logo hir para cima para a janella; e que os
provinmentos de preparar as Amas, carregaram,
e distribuir a aprovaç. foi quando se ouvio hum
apubio, e que ignora para q. fim foram todos os me-
vinmentos, e como ali foram levados os Cartuchos de
Polvora; e mais não disse, e assignou com
Francisco Ignacio d'Altoar que venha = De Manoel
Ferreira humaluz = Francisco Ignacio d'Altoar
Sargento Ajudante = Francisco da Fomea
Carrão Bayun, Capitão. /

João d'Alv. Bayanha, Sot. da 3ª Comp. do B. de
Inf. de Lisboa, perguntado p. itens acima men-
cionados declarou, que elle entrou de G. no Bata-
co no dia vinte e oito de julho proximo passado,
des. em Com. Ten. d'Art. Juvenio Manoel de
Souza; que o Com. logo que tomou conta da
Guarda recomençou a todos de dia que dor-
missem de dia, por que de noite havia a ter-
ça de fora; que elle testemunha desde as sete
da tarde horae horas da noite fizera dois quartos
de sentinella hum por si, e outro de trouxa em
lugares onde não via a frente da guarda; que re-
tornou a esta hora a guarda, viu ali o pa-
rad as humas tantas Armas, e ouviu dizer que
ellas estavam preparadas de pedoncinas; que de-
pois de tres horas da noite se ouviram hums
apudios, e entao o Comand. desceu a profun-
damente abaixo, pegou logo nas Armas; deo
dois Cartuchos a elle testemunha; que tambem
vi dar acoutro, e não sabe se deo Cartuchos a mais
alguem, e a quantos; que o mesmo Com. carregou
tambem a Arma do Cabo Ranbino; e que pela
manha se o mandou que os Sot. que tivessem
cargado Armas as decamgassem, e todos lhe
entregassem a polvora que havia restado; o que
com effeito todos fizeram; e não a mais disse, e
assignou comigo Francisco Ignacio d'Alvobas
que o ouvi = De João d'Alvina Bayanha
humo Com. = Francisco Ignacio d'Alvobas
d'Armas Ajudante = Francisco da Formosa
Corrao Bayan, Capitão. /

Manoel de Souza da Silva, Sot. da Comp.
de Caçadores do Bat. desta Cidade, perguntado
pelos

do Sr. de Inf. de tabac. puz. de se elle fora vendido
da guarda do Balaios no dia vinte oito de julho pro-
ximo passado, pelo Tenente de Art. Juizete. Na
noite de Souza, escommuniou acerte a ordem
que lhe deu o Sr. Brigadiero Governador das Ar-
mas desta Provincia, para não sahiam de
noite Patrulhas da guarda, respondendo que
he vero. fora vendido no dito dia e na dita guar-
da pelo mesmo Tenente de Artilleria Juizete
Nunes de Souza, a quem entregou a mesma
guarda, e tambem a ordem que havia recebido
do Senhor Governador das Armas, para que de
noite não sahiam Patrulhas da guarda;
sendo mais perguntado que resposta lhe deu
o dito Tenente de Art., em conseq. da participacao
daquelle Ordem; respondendo que elle se callava,
mas a despedira, e tao somente mentionou q. hum
certo movimento humna admiracao, declarou
mais que entrando de guarda outra vez no
Balaios, no seguinte dia vinte nove do ditos mes
o mesmo Tenente de Art. lhe entregara a dita
lhe duvida que não tinha havido outra alguma
denovo, e que sahio a Patrulha na forma do con-
te; a que elle teo sempre tomou logo, que no
dia antecedente lhe tinha entregado com a dita
ordem do Sr. Brig. para della não sahio
Patrulha de noite, e lhe perguntou immediata-
mente se elle tinha posteriormente Ordem em
contrario recebido; a que respondendo ad. Ten. de
Art. que não, mas que botara allora a fora
p. se a vontade antigo; e mais não disse, e af-
firmou comigo Sr. M. J. de S. e o Sr. J. e o Sr. J. e o Sr. J.
Antonio Jose de Souza, Alferes - Francisco de
S. e o Sr. J. e o Sr. J. e o Sr. J. e o Sr. J.
Sr. J.

Fornicação de Camões, Capitão. /

Logo também foi perguntado se o Sr. de St. Joazeiro Ma-
noel de Souza se esteve de St. no Palácio no dia vinte oito
de Junho próximo passado, e nos dias seguintes; e sobre p. se
fallou de noite com homens estranhos, quantos eram, como
se chamavam, e a que hora fallou com elle, e sobre que
resposta ou conversação. -

2.º Se distribuiu aos Sold. da guarda Cartuchos em ba-
lões e pedras de canhão; e onde lhe viu, e que conversação
tiveram. -

3.º Se porvenio a Tambor da guarda para que estivesse
sempre de volta, com a arma a p. para tomar a
rebata qd. elle lhe mandasse, e sempre lugar o man-
dar estar. -

4.º Se deixou dormir os Sold. nos intervallos das suas
sentinellas. -

5.º Se eltou Baturthos a honrar as Peras, e se offe-
aqueu sendo na guarda não lhe communiou
a Ordem que os Portuguezes tinham de obed.
das Armas lhe havia de dar para saberem
Baturthos d'aquella guarda. -

6.º De quem recibes Ordem, ou recommendação
para tomar tão estranho. medietas naquelle
noite; para q. fim os tomou, por que motivo; e a q.
diuzio nessa mesma noite a parte competente du-
das miradas, ou se pelo menos a des. no dia seguinte
a alguns. declarou que esteve de St. no Palácio
no dia vinte e oito de Junho próximo passado; que não está em sua
lembraça de haver fallado de noite com o Sr.
Franc. Manoel Coelho, o qual o chamava, e entre
vira fallar-lhe, e estivera com elle falando por
pouco tempo, no intervallo das nove ás dez horas
da noite; e declarou mais que a conversa que com
elle

Me terre foi toda indifferente, e propria entre comiões,
e Arrigo, e que não somente no auto de sequestro
Me olivira, e the rraomandira o dito Cap.º, como G.
Amiz.º, e para olivira de alguém insulto, que tinha
toda a regibania naquella Guandá; porque seg.
the constava de termos nas fozes atacado por d'elles i-
qualmº dironfiar, de haverem algumas pes-
soas, que intentavaõ atacar o Balcão para ha-
verem a visão a pessoa do Sr. Thome General
Stockler; declarava mais que ja antes desta Concessão
o Sr. J. de Ordens Thomaz e Manoel Xavier
Calvinius the figura com bastante serço a mesma
recorrerem a ella, a ponto de fazer bastante temer
tome pela falta de meios que tinha para se de-
fender, em conseq. do que disse ao dito Sr. de
Ordens, que não coga de ser atacado, nem em outro
meio the restava de defesa, se não atacar a porta
de Beacuta; porém que esta defesa se tornava im-
possivel para atacar gente que vinha armada infali-
velmente com Armas de fogo, e que elle Com.º de
T.º não tinha pólvora nem ballea, e que apenas ti-
nha casualmente na algibema tres ou quatro pe-
drosas que tinha trazido da Arica; por esta
de cretoendo Armas, com a sua propria mão, por
não ter off.º de ser intelligente, para dar a limpar
aos d'elles. d'atua Com.º. que sabias de guarda
por estarem com alguma fuzagem, em razão de
não terem corpos, e ja Pedrominas the seguira
na Algibema com a pressa de marchar para a Ba-
rada, ao que the respondeo o Sr. J. de Ordens Cal-
vinius, que era o de semana, e que visto ter elle
apenas pedrosas, que elle Sr. J. de Ordens ha-
via se podia arranjar alguns Cartuchos, ainda
que fossem com ballea de Bidota, com effeito
tran-

trouxe os meus poucos miuitos bem arranjados,
q. the usreyou, dizendo the que se compromette
com aquelles, pois q. o tempo ja não dava lugar
p. se pedirem do Laboratorio, visto q. as Postas se
fixas as nove annas; disse mais o Comd. da G. de
q. em conseq. desta desconfiança, passiam toda
a noite na frente das Armas, para se podessem
verjar, e defende o seu Posto pelas poucas vigias
que para isso achava ainda a nos melhores sold.
passando-se o tempo até ás tres horas da noite em
que elle propuzis nois. alguma logo que nesta
hora se acabava de descer as sentinellas disse
ao Serg. da guarda que ficasse ainda ali em seu
lugar, que elle se retirava ao seu Quarto; que ao
menor rumor o avisasse, pois que ainda não
hia dormir, mas bem descansar p. ter estado toda
a noite de pé, porém que ainda bem se não tinha
sentado, quando ouvio romper hums quartel apri-
to, que não estava longe hum quarto de hum ti-
ro de Mosquete, e que mal os ouvio, marchou logo
para as Armas, encontrando já na estrada alguns
sold. que hiao ansiosamente chamallos, e chegando
abais, viu que continuava os mesmos apitos da
parte da Miraglia; alguns o the obargento que os
primeiros tinham sido da Rua da Beatha, e que lan-
cando logo a vista a huma Anna, the Comd. tra-
tara de acudir, por pedrarias, e Carregar, conseq.
recte mesmo instante, antes que nada fizesse ve-
ria em Appouca, em conforça miuitos soldados di-
zer the sendo este da mesma guarda que ao
rompimento dos apitos da parte da Miraglia,
appareceu a casa de Jose Luiz Botelho toda
alumiada nas velas, que até então duide achas-
sar costumado os de se recolher aquella familia
ti.

tinhaõ estado as encinas, e que isto era signal de-
vãta, e que infalivelmente irãõ atacados naquella
noyã, e que se sabendo fora o dito Comd. virã ser
com eff. vãõ; e alem disto irã chegar huma pessoa
a janella, abrir as vidraças, e por se em observan-
do que se preparava mais; indo ao de pou dentro a
mesma pessoa, voltando outra vez para o mesmo
lugar aonde se converrou por todo o tempo, que
durãraõ os apitos, que não foi pouco tempo, que
logo que findãraõ, se recolherã a dita pessoa, e
fixara as vidraças, e se retirara de apparecendo as
luzes, e sem que appareça mais pessoa alguma
naquella casa, até as horas costumadas de se
levantarem; declarã mais o dito Comd. daq. d.
que em consequencia de todos esta signal, preparã
de q.º taboã brevemente era atacado pã pou logo a
distribuir as pedras, que tinha em si, alguns
Soldados, como tambem os Cartuxos que havia recebido
do dito Ajudante de Ordens, quanto competia
as ditas pedras, e mais duas ou tres que caqua-
mente as tinhaõ, cujos Cartuxos não chegando a
haver occasiã de se gastarem, os entregou a elle Comd.
outra vez ao dito Ajud. de Ordens, logo que se abrio o
Palacio, participando lhe todo o acontecido, a que tam-
bem elle Comd. participou em conversa com
nos Sr. Tenente General: declarã mais que q.º
Me. forã futo os sobras. Ajud. de Ordens fizera preparar
a baixa, e mandãra ad. Cartuxos, que logo que visse
alguma desordem de ataque a Guandã, sem mais
alguma determinãõ sua, marchasse para ci-
ma p. a janella, aonde considerã mais seguro
de lhe surprenderem a baixa, e que torãse ariba-
te; declarã mais, que não pãõ por todo; e em
os prohibio de dormir em nos intervallos dos quartos
de

de sentinella, eis sim o prohibira de dormir em fora
do corpo da guarda, por figura chamam us Armas todas
as vezes que se rendida as sentinellas; disse mais o
meu Comd. q' elle ditam fora de Batroalha de duas
ou duas horas desde as onze ate as tres, contra a
Ordem do Sr. Brigadeiro, que elle havia parti-
cipado o Off. aquino rendia; por que o Off. do Brum
de semana Thomaz Manuel de Calmeirim the
dizem que o mesmo Sr. Brigadeiro the tinha de-
pois dito a elle ^{o.uy. la. Ordem} q' se entenda com
as Batroallas extraordin.^{as}, e não com as que são de cotu-
tume; e se algumas haviam; e que portanto the deter-
minou que ditasse fora a Batroalha que era de
cotuume, e qual vigiasse não atuasse a sentinel-
la da parte do inimigo, e se se aproximasse al-
gum vulto da parte da Academia, ou da que
vair para a secretaria: declarou estinadamente q'
não dirigio nesses noites a parte competente destas
noites, e motivos, e providencias que tomou pa-
ra estes, por que tudo the foi participado, e orde-
nado pelo meu Comd. do Sr. do Ordens de semana
Thomaz Manuel de Calmeirim, de cuja au-
cencia, como ja disse, da parte no dia seguinte
ao meu Comd. do Sr. do Ordens, que imaginou, e
se segurava ter apim satisfeito todo o seu dever
neste respeito, mas que se sobre isto fallou a al-
gum d'elles, não foi por omissoes ou malicia,
mas que fora por apim contenda; e mais não
disse, e apizem corrigio Francisco Ignacio de
Lencobur que accionou. Juiz de Manoel de Souza,
Brigadeiro em primicias. Francisco Ignacio
de Lencobur, Sargento Aguardante. Francisco da
Formosa Barros Capitan.

Por-

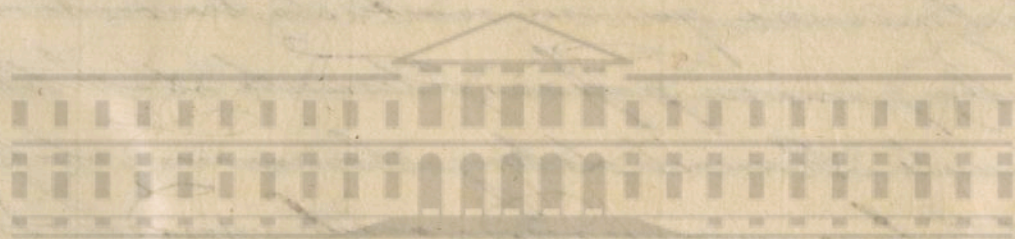
Es por este modo se tuvo por concluida a pre-
sente inquirição, que em Francisco Ignacio de
Escobar que o escreveu, e assignou. A seguir quatro
d'agosto de mil e oitenta e cinco se escreveu a
Francisco Ignacio de Escobar Sargento e Jefe de
de = Francisco Antonio Carrasco Payson, Ca-
pitão. /

Copia do Officio que o Seno Brigadier Joao
Maria Xavier del Brito dirigio ao Capitão Fran-
cisco Antonio Carrasco Payson, para este proce-
der a' dita inquirição. -

Obregando a' noticia do actual Governo Interino
desta Provincia, que na noite do dia vinte e oito
de Junho proximo passado, Terente de Antithe-
ria Junco e Marcos de Souza, Comandante da Guar-
da do Balleio, em que reside os Governadores da
Terente General Francisco de Boja Garcia Ho-
chler, mandou a' caminhar os carruagens com sua
propria mao as Armas dos Soldados da Guarda
com fochos a' Batta, que mandou buscar a
onde quer que foi, que tivera o Fambor prevenido
para tomar a' Rebate, tendo toda a' noite a' go.
em alarme, mandou o mesmo Governo prove-
der alguma exacta informaçao deste facto,
por fim de inquirição detestembras, a' fim
de saber por ordem de quem, e para que fim
obredito Terente a' fim operativ. Incombr
portante a' M. que proceda hoje mesmo a
esta averiguaçao, servindo se do Sargento de
Brigada de Infantaria Francisco Ignacio de
Escobar, para a' servir os Depoimentos das tes-
tembras, que chamar a' sua presença; e me
re -

remetterá immediatamente o Auto da inquiri-
rião logo que se concluir. Deos Guarde v. m.
m.º Quartel General de Angola e de Bengalla
de 1821. - João e Maria Xavier de Brito, Bir-
gadizo - Senhor Capitão Francisco da Fou-
cca Carvão Bayma

Nuno de Joaquim da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copia.

Auto de Inquirição feito ao Sargento-mor A-
judante do Ordens Thomaz Manuel Xavier Pal-
meirim, a quem se mandou providor do Senr. Brigadei-
ro Encarregado do Commando das Armas, para
averiguação dos factos succedidos na Guarda do
Palacio no dia vinte oito de julho de mil oito
centos e vinte e hum. —

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Chris-
to de mil oito centos vinte e hum, aos cinco dias do
mez d'Agosto do dito anno, no Cartello de São Se-
bastião, aonde se achava preso o Major Ajudante d'
Ordens do Governo Thomaz Manuel Xavier Palmei-
rim, e no Quartel do Governador do mesmo Cartello
ahi veio por Ordem do Senr. Brigadeiro Encarrega-
do do Governo das Armas o Capitão Francisco da
Fonseca Carrão Caym, comtigo Francisco Ignacio
d'Escobar, Sargento da Brigada para o fim de
inquirir d'isto Major Ajudante d'Ordens: e para
o fim constar papei a prezente Termo, que vai
por mim assignado. A seguir era ut supra. —
Francisco Ignacio d'Escobar, Sargento Ajudan-
te.

O Sargento-mor Ajudante do Ordens do Go-
verno Thomaz Manuel Xavier Palmeirim, sermo
perguntado sobre os mencionados factos, succedidos
na Guarda do Palacio do dia vinte e oito de julho
proximo passado, se elle havia Ordenado ao Com-
mandante da Guarda que providesse a tomar as medidas ex-
traordinarias de mandar armar as pedrarias nas
Armas, e carregallas a cartuchos de pólvora e balle,
declarou que, estando a janella da secretaria dos —

dos Ajudantes de Ordens, chegaram a elle dois
Soldados do Batalhão de Infantaria a dar the parte,
que no Canto da Rua da Lycurama / virião sete pa-
ra oito horas da noite / estavam hums homens dicen-
do,, esta noite hade ser surprehendida a Guarda do
Palacio, e hade ser attaquado o Bairro, e tudo quan-
to estiver dentro,, retirão-se os ditos Soldados / os quaes
virião de Capote por cima das Fardas / e então
imediatamente chamara o Commandante
da dita Guarda, Jaime Manoel de Souza, e
dize the,, ô the que animo me havirão, que
esta noite a sua Guarda he surprehendida, eo
Palacio hade ser attaquado, e tudo quanto estiver
dentro; portanto ponha todo o cuidado; respon-
do the que tambem desconfiava do mesmo, mas
que não tinha pólvora, e então nesta occasião he
que the des seis Cartuchos embalados com bala
de pistola, que pouca differença do adarme Ordina-
rio de moquete, dizendo the aqui tem estes seis
Cartuchos, que he para constar, mas não para fa-
zer uso della, então seguiu-se nessa noite o
verem-se immensas revoltas dando a subitas;
e mais não dize:

Perguntado mais se havia communicado
antes estes motivos ao Governo, em consequencia
do que o mesmo Governo the passape por Ordem
estas providencias, ou se o participou depois ao
mesmo Governo; responde que não o participou
ao Governo por esquecimento, e que tambem
por esquecimento seu, virião participar ao
depois; em consequencia de disse o principio
estar bem preferado, que não haveria no-

novidade alguma, humna vez que se descobrisse que
na Guarda havia probora; e que por isso recomen-
dara ao Comandante da mesma, que aquelles
Cartuchos era só para constar, e não para fazer fogo
como já acima se declarou; cujos Cartuchos elle A-
jurante do Ordem ali fizera muito á pressa, de hum
primo de probora, que se achava em hum proba-
rinho de lata, que era do Sr. Tenente General,
pertencente ás suas pistolas, e de seis ballas das mes-
mas pistollas; e mais não disse:

Perguntado mais se mandou que soubesse da dita
Guarda Patrulha, não obstante a Ordem em con-
trario, que na mesma Guarda havia do Sr.
Brigadeiro Encarregado do Governo das Armas;
respondeo, que na noite da sobredita Guarda
mandou ao Comandante da mesma, que di-
tasse humna Patrulha, não obstante, digo que *sic*
a Ordem que havia, pois que ignorava de ha-
ver outra Ordem em contrario, nem o dito Com.
da mesma Guarda, foynto e Manoel de Souza
the fizera certão menção della the ser entregue
pelo Official da Guarda antecedente, e que nes-
te mesmo dia vinte oito de Julho proximo pas-
sado demandá the havia the havia Ordenado
o Sr. Brigadeiro Encarregado do Governo das
Armas foynto sabido da sobredita Guarda
a Patrulha do costume; e mais não disse, e supri-
vou comigo - Francisco Ignacio de Seobar, Sargen-
to de Brigada, que servia - Thomaz Manoel
Xavier Patricio, Major Adjunte de Ordens
do Governo - Francisco da Fonseca Corvao Paym,
Capitão - Francisco Ignacio de Seobar, Sargento
Adjunte: E por este modo se houve por concluida

apresente inquirição, que o mesmo Major e Ju-
dante do Ordens do governo Thomaz Manoel
Naveir Calmeirim lés, capitão. — Francisco
da Fonseca Carvão Paiz, Capitão — Francisco
Ignacio d'Alcoba, Sargento e Juizante.

Manoel Joaquin da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Auto de inquirição de testemunhas, que mandou pro-
ceder o Senhor Brigadeiro Invariado do Governo das Ar-
mas, da parte do Governo Interino desta Província, pa-
ra se averiguar se o Capitão d'Artilheria Francisco Ma-
noel Coelho Borges mandou conduzir para fora do
Castello Armas, da Arrecadação da Companhia, em
que dia, para fora de quem, e quando foram estas ar-
mas recolhidas a mesma Arrecadação; sendo sobre isto
perguntados o Turriel da Companhia, e os Soldados que
o mesmo Turriel declarou serem os conductores das
Armas.» —

Auto das Varrimentos de João Senhor Jesus Christo
aos cinco dias do mez de Agosto do mesmo anno de
mil oito centos e vinte e cinco, na Cidade de In-
gra, em o Quartel do Capitão Francisco da Cunha
Cavaco Paym, em a presença do Sargento de Briga-
da Francisco Ignacio d'Escobar, appareceão os tes-
temunhos seguintes.

Antonio Caetano Goularte, Cabo d'Esquadra da
segunda Companhia do Batalhão d'Artilheria,
que na mesma Companhia faz os vezes de Turriel,
perguntado sobre os itens acima mencionados; de-
clarou que o Capitão da mesma Companhia Fran-
co Manoel Coelho, ha hums poucos de dias thepe-
diu a Chave da Arrecadação, e fora com ^{ella} a
mesma Arrecadação; e que em o elle testemunha
no mesmo tempo seguindo o d.º Capitão, viu
que elle recolhera tres Armas, e as mandou sair
para fora de Arrecadação por hum Soldado, e sa-
hira immediatamente tambem o dito Cap.º fi-
cando elle Turriel na Arrecadação, e que por es-
te motivo ignorava para onde foram as ditas

Amas condurridas, etam somente sabe, e declara
que hontem quatro do corrente, recibos da muni-
do do dito Capitão as Sobrevistas tres Armas; e que
hoje o mesmo Capitão the dizeira, que tinha
mandado duas das mesmas Armas para
Casa do Senhor Bispo, e huma para o Palacio
onde reside o ex Governador Sr. Sen. Tenen-
te General Stockler: e mais não disse, e assignou
comigo Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento
de Brigadas que o escreveu. = Antonio Caeta-
no Goulartes = Francisco Ignacio d'Alcobar,
Sargento Ajudante. = Francisco da Fonca-
ca Carvalho Caym, Capitão.

Francisco José Duarte, Soldado da segunda
Comp.^a do Bat.^{ão} d'Artilheria desta Cidade d'Angra,
perguntado pelos itens, acima mencionados, decla-
rou que no dia de hontem quatro de Agosto fora
mandado pelo seu Capitão Francisco Manoel
Manoel Coelho ao Palacio, e que ali esperasse
por elle: que pouco tempo depois chegou ali
o dito Capitão, entrou dentro com elle testemu-
nhas, e disse que pegasse as humas tres Armas,
e que as levasse para a Companhia; o que elle
executou, e mais não disse; e assignou comigo
Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento Ajudante
que o escreveu. De Francisco José Duarte huma
Cruz = Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento A-
judante = Francisco da Foncaca Carvalho Caym,
Capitão.

E por termos se houve por concluida a presente
inquirição, a qual eu Francisco Ignacio d'Alcobar, Sar-
gento de Brigadas escrevi, e assignei. Angra
cinco de Agosto de mil oitocentos e vinte hum,
Tom -

Francisco Ignacio de S. Carlos, Sargento Ajudante.
Francisco da Fonseca Barros Bayre, Capitão.

Marcos Joaquim da Silva.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Auto de Inquirição feito ao Capitão da Segunda Companhia do Batalhão d'Artilharia desta Cidade de Angra Francisco Manoel Coelho, a quem mandou proceder o Senr. Brigadeiro Encarregado do Commando das Armas, para averiguação da causa, destino, e Ordem com que sahira da Arrecadação da dita Companhia humas Armas que vierão para a Cidade. —

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e Ninte e hum, aos cinco dias do mez de Agosto do dito anno, no Castello de São João Baptista, e no Quartel do sobredito Capitão d'Artilharia Francisco Manoel Coelho, aonde o mesmo se achou preso, ahi foi por Ordem do Senr. Brigadeiro Encarregado do Commando das Armas, o Cap. Francisco da Fonseca Carrão Paes, Conde Francisco Ignacio d'Albuquerque, Sargento de Brigadas, para o fim de inquirir o mesmo Capitão d'Artilharia, e para assim contar praprio este Termo que assignou Francisco Ignacio d'Albuquerque, Sargento e Jurante. —

Capitão Francisco Manoel Coelho Borges, da Segunda Companhia do Batalhão d'Artilharia desta Cidade de Angra, sendo perguntado se elle foi a Arrecadação da sua Companhia a escolher humas Armas, quantos forão, e as mandou para a Cidade, declarou que era verdade fora a Arrecadação da sua Companhia, tirara tres Armas sem as escolher, e as mandou para a Cidade, e mais não disse. —

Perguntado mais por quem as mandou, e em que dia, disse que as mandara por hum soldado, que

que ali'rio, que não sabe se era ou não da sua Compa^{nia};
que o não conhecia, que também se não lembra
em que dia, mais que sabe que foi no hum Do-
mingo ou segunda feira proximo passado, ás
seis horas da tarde, emais não disse. -

Perguntado mais para onde, ou a quem a man-
don entregar, por que motivo, e para que fim;
declarou que para sua Casa para delá' hioem
para o Quartel General, para armar os Criados
de sua La. pelas grandes surpresas que havia
e foras publicas de que querião apossinar os em-
perantes General; e por que estes criados não ti-
nhão Armas algumas, acrescentou mais q.
estas Armas forão para o Quartel General um
claro dia, assim como sahio, e que disse a mi-
tas pessoas que tinha remetido para ali estas
Armas, e para o fim que era; para que isto
vieste a noticia dos individuos que querião
cometter oja dito attentado, a fim de ver se
com estes boatos se debilitava, ou enfraquecia as
suas temerarias tenções; declarou mais que duas
destas Armas não atovão fogo, como depois serio:
o que tudo assim o dito está p^{ro}missa a provar; e
mais não disse. -

Sendo perguntado mais por Ordem de quem
foz tudo isto, declarou que para isto não recebeu
Ordem alguma, e mais não disse; e assignou co-
migo Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento de
Brigada, que o curri - Francisco da Fonseca
Caras Paym, Capitão. - Francisco Manoel
Coelho Borges Capitão - Francisco Ignacio
d'Alcobar, Sargento Adjunto. -

E por este modo se houve por concluida
a presente Inquirição Argra cinco de Agosto
de 1763

to de mil oitocentos e vinte e hum — Francisco
da Fonseca Cabral Baym, Capitão — Francisco
Ignacio de Sobos, Tenente Ajudante.

Manoel Joaquim da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copia.

N.º 7.

O Sr. Juiz de Fora da Villa da Praia
desta Ilha Terceira em consequencia da
representação inclusa do Sr. Juiz de Fo-
ra desta Cidade, e da Portaria, q' em res-
posta a ella por este Governo Me foi di-
rigida, continue, ou recomence o tuma-
rio que este Ministro Me ha de emit-
ter na mesma forma, q' por este Gover-
no Me foi ordenado. Angra 7 de Agos-
to de 1824.

Manoel Joaquim da Silva

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

J. mos Amos J. O
 M. e Ex. Senhores. — Em execução da Portaria,
 que V. Ex. me expediu, em data de dois da
 corrente, para inquirir os tres individuos, na
 mesma apontados, e os mais, a quem estes se re-
 ferirem, sobre o projecto de sedição, e motim pre-
 meditado pelo Sargento de Milicias Victorino Jose
 Xavier, procedi a Summario, e tendo interroga-
 do as tres indicadas testemunhas, conclui não
 só a existencia do delicto, mas tambem que elle
 tenha humo muito proxima e immediata resolução
 com a pessoa do Tenente General Francisco de Souza
 Garcia Stockler; e como eu por mais de humo vez
 tenha feito vir a este Ex. Governo, e igualmente
 a Junta da Fazenda Nacional as razões de suspei-
 ção, que reciprocamente podem haver entre mim
 e o dito Tenente General pelos factos, que são bem
 notorios, e constantes; e estas razões puzeram indubio
 nullidade em hum Procep, que na sua continua-
 ção pode tomar o mais serio caracter, e vir a ter
 resultados da maior consideração; he por isso
 que me cumpro novamente annunciar a
 V. Ex. este poderoso motivo de legitimo impedi-
 mento, que me assiste para não poder progredir
 no referido Summario, e ainda encarregar-me
 de qualquer outra diligencia, que por algum prin-
 cípio possa dar relação ao dito Tenente Ge-
 neral, ou pessoa de sua adherencia, pois a
 respeito de todas ellas me sigão iguaes razões,
 que me inhabilitão para concluir legalmente

de quaes que dependencia, que possão respaldadas,
o que participo a este Ex.^{mo} Governo para seu
conhecimento, e para que se sirva nomear
algun outro Magistrado, que não se continue,
ou reconheça, se necessario for, o processo já
principiado, mas tambem haja de encarregar-se
de algumas outras diligencias, e que possão envolver-se
os individuos, já memorizados. Deos
G. a N. Ex. Lisboa 4 de Agosto de 1821.
V. mos Ex.^{mos} Senhores. Membros do Governo
Interino desta Ill.^{ma} e suas Adjunctos. = Luiz
de Souza Eugenio Dionisio Mascarenhas Grade.

Manoel Joaquim da Silva.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

2. Via em data de 11 de Setembro
de 1808 os 2 membros do
Gov. de Angola, q' o deas sem
comp. no Gov. m'ltim volubilitate
e em apuntes assim assignat.
do 2.º off. habere. — allamul
de — venido em voto — de pois de
do 1.º sua declaracão no acto da
votacão de — de em proved.
Senas de 31 de Agosto

Senhor.

Mandou-se fi. Sendo deliberado em sessas deste governo
ca na secretaria Interina de C do corrente levar a Real Pre-
sencia de S. Mag.ª as duas contas datadas em 9
do mesmo corrente mez, sem que o Membro
do governo, e Deas Joze Maria Bettencourt
opozem a esta deliberacão, senas o simples pro-
testo da copia inclusa N.º 2, suado que agora
no momento de se declararem as duas contas, e
sobredito Deas assinal quiz assignar sem a exotica
e nas contumada declaracão, que S. Mag.ª ve-
ra junta as suas assignaturas. Paruendo agou-
tros dos membros deste governo, que tal in-
regularidade de assignaturas nas joas inul-
car, senas a volubilitate do sobredito Deas,
que bem patente se faz tambem pela contra-
dictoria Attestacão, que assignou o Mem-
bro do mesmo governo, e Conjuador Joze Ber-
nardo Rebelo Borges, N.º 2, espiras que
S. Mag.ª se sirva de Attender a junta Lyvre-
de 8.ª. zentacão, que os outros dois membros do go-
verno

verno fazem pedindo que S. Mag. haja
de prover em tal caso o que por mais justo,
e conveniente houver.

M. J. as. e Mag. m. P. m., como todos
havemos assistido. Angra do Heroísmo
de 4 de 28.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

João Bernardino Alberto Borges
João Maria Xavier de Brito

N.º 1.

Cópia do Assento tomado em Junta do Governo destas
Ilhas, no dia 9 d' Agosto de 1821.

69

cx39

Apresentando o Reverendo Deão, José Maria de Pitencourt Vasconcellos e Lemos, a Representação seguinte = José Maria de Pitencourt Vasconcellos e Lemos, Membro do Governo Interino d'esta Ilha Terceira e das outras da sua dependencia, achando ser contra a sua consciencia e honra assignar a Conta que este Governo dá ás Cortes geraes e extraordinarias do Reino, do Discurso ou Sermão pronunciado na Cathedral d'esta Cidade pelo Ex.^{mo} Bispo Diocesano, em o dia vinte e nove de Julho proximo passado, e não menos abonar como verdadeiros alguns Extractos do mesmo Discurso, que reconhece adulterados, e forão oferecidos a este Governo por pessoas inimigas do referido Prelado; tendo aliás assignado e por este modo approvado a veracidade da copia original que o mesmo Ex.^{mo} Prelado enviou ao Governo, no que com elle Membro Interino concordarão muitas e mui respeitaveis pessoas, assim pela Nobreza como pelo seu character, que na referida copia se achão assignadas: Declara que não he conforme ao seu parecer e voto que ao Supremo Congresso Nacional se dirija a Conta acima mencionada, concebida nos termos em que se ella acha formalizada, tão offensivos da candura e innocencia do Ex.^{mo} Prelado, e oppositos ao conceito que elle Membro do Governo Interino forma da pureza de suas intencões. Assim mesmo declara, que pelos mesmos motivos se oppozera a que se escrevesse a Carta que este Governo

di-

dirigido ao mesmo Ex.^{mo} Prelado, exigindo d'elle a copia do
mencionado discurso, o qual não contendo materia nem
opinões contrarias aos principios Constitucionaes da Mo-
narchia, não o considerava no caso de dever ser objecto de
Contas officiaes, e muito menos de arquições, para as quaes
julga não haver fundamento algum. - O Supremo Con-
gresso Nacional, a quem a Conta do Governo, bem
como este singular parecer, devem ser presentes, decidirá
este negocio segundo os principios liberaes, rectidão e
justiça, que o caracterizam. = Assentaráo os Membros
do Governo, abaixo assignados, que se lavrasse termo de pro-
testo, e se lhe passassem os documentos que pede, com a
declaração porem que o Reverendo Deão nada protestou
na occasião que se officiou ao Ex.^{mo} Bispo, pedindo-se-lhe
a copia do Sermão que S.^{ca} no dia vinte e nove de
Julho proximo passado havia pregado na Se.^{da} d'esta
Cidade, ou a applicação das proposições nelle avança-
das: e para constar se fez o presente termo. Sala-
cio das S.^{tas} do Governo, nove d'Agosto de mil oito
centos e vinte e um. - Bellencourt. - Rebelho. - Britto.

Manoel Joaquim da Silva

Nos abaixo assignados, Membros do Governo Interino d'esta Ilha Terceira e suas dependentes. Attestamos, que, constando ao Ministro D.^o Corregedor, segundo Membro deste Governo, que o Reverendo Deão da Cathedral desta Cidade, primeiro Membro do mesmo Governo, havia passado ao Ex.^{mo} Bispo d'esta Diocese uma Attestação de uma parte da conversação particular que o dito Ministro D.^o Corregedor tivera com o dito Reverendo Deão, sobre o juizo que fizeria do Discurso que o Ex.^{mo} Bispo pronunciará na Cathedral da mesma Cidade no dia vinte e nove de Julho proximo passado, ácerca das Eleições de Comarca, representou este Ministro, em sessão de seis do corrente, a irregularidade deste procedimento, por apparecer publica a parte da sua conversação particular, que contra-dizia o verdadeiro juizo que de tal Discurso elle Ministro sempre fixera e publicára, não só na mesma occasião ao Reverendo Deão, mas até em Sessões deste Governo; pois que as expressões de S.^o Ex.^o são tão anti-constitucionaes e fóra de proposito, que esteve rompendo no excesso de se levantar do meio d'aquelle Congresso, e retirar-se com os Eleitores de Parochia para o lugar do seu destino: o que sendo ouvido pelo Reverendo Deão, este declarou sêr tudo verdade, e que expunha o dito Ministro; e que se tinha occultado esta parte da conversação, era para evitar animosidades, e por julgar que nenhum mal d'isto provinha ao dito Mi-

Ministro. E por nos ser esta perdida, a mandámos
passar nesta Cidade de Angra, e Sala dos Senhores
do Govêrno: nove de Agosto de 1821. = O Deão
José Maria de Bitencourt Vasconcellos e Lemos =
O Brigadeiro João Maria Xavier de Brito.

Manoel Joaquim da Silva.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR